



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 76/2026

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025

Proc. nº 0009474-82.2025.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 23/06/2026

Horário (de Brasília): 13:00 horas

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência; Especificações técnicas

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016

Anexo V - Declaração de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ;

Anexo VI - Declaração conforme Res. nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça;

Anexo VII - Modelo Planilha BDI;

Anexo VIII -Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IX - Plantas;

Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para adequação do sistema de iluminação das garagens dos andares subsolo, térreo, G1, G2 e G3 deste Tribunal e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) nestes locais, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - Os serviços serão executados no prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua Acre nº 80, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

1.2 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - Preço total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.7 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indireta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

5.1.8 - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital;

5.1.9 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.10 - **Prazo de vigência do contrato**: conforme minuta do termo de contrato - ANEXO X

5.1.11 - **Prazo de execução**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.12 - **Prazo de garantia dos serviços**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.9 a 5.1.12, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRF - 2ª Região. (artigo 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação (artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.10 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.11 - Caso a proposta do licitante vencedor tenha sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **MENOR PREÇO TOTAL**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 0,3% (três décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, se couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13 - Após o julgamento, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final (artigo 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021)

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - A Administração poderá disponibilizar protótipo do objeto licitado e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar o contrato.

8.15 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

9.5.1.1. - No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato.

9.5.2 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de instalação de SDAI com mínimo de 114 pontos, correspondente a 50% da quantidade total de pontos a ser implementado;

9.5.2.1 - Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA da região onde os serviços foram executados, ou 01 (um) profissional de nível técnico em eletrotécnica, detentor de termo de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado pelo CRT da região onde os serviços foram executados. - que comprove que o profissional executou serviços de instalação de SDAI com mínimo de 114 pontos, correspondente a 50% da quantidade total de pontos a ser implementado;

9.5.2.2 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

9.5.2.3 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução do objeto desta licitação.

9.5.2.4 - No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído (s), nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.3 - Capacitação técnico-operacional - comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que ateste a execução de serviços de Instalação de Infraestrutura elétrica contendo, pelo menos, Instalação de SDAI com mínimo de 114 pontos, correspondente a 50% da quantidade total de pontos a ser implementado;

9.5.3.1 - Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

9.5.3.2 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone e e-mail do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.4 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

10 - VISTORIA

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.1.1 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das das 12h às 17h, devendo ser previamente agendadas com a Seção de Manutenção Elétrica, pelos telefones 2282-8233 e 2282-7752 ou pelo e-mail semaut@trf2.jus.br.

10.1.2 - CERTIFICADO DE VISTORIA será emitido pela Seção de Manutenção Elétrica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

10.2 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10.2.1 - A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3 - Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições e dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

PT: 02.122.0033.219Z.6013

PTRes: 203.992 - Reforma do Edifício-Sede e Anexos I e II do TRF da 2ª Região - RJ (14YQ)

Elemento de despesa: 4.4.90.51.92 (instalações)

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual/retirada da Nota de Empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5.1 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o TRF - 2ª Região, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.1.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de

Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14.10.2 - No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar Certidão expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro que comprove o cadastramento da empresa como “Empresa Instaladora”, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual n.º 42, de 17 de dezembro de 2018 (COSCIPI).

14.10.3 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ n.º 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ n.º 550/2024, n.º 594/2024 e n.º 641/2025.

14.11 - GARANTIA CONTRATUAL: Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa Contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 96, parágrafo 1º da Lei n.º 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado.

14.11.1- A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

14.11.1.1 - Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva Apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º, do artigo 96, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.11.2.1 - Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

14.11.2.2 - Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

14.11.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

14.11.2.4 - Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

14.11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.11.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2ª Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.11.4.1 - O bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

14.11.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.11.4.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

14.11.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.11.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

14.11.7 - Será considerada extinta a garantia:

14.11.7.1- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.7.2 - Com a extinção do contrato.

14.11.8 - O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.11.8.1 - Caso fortuito ou força maior;

14.11.8.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2ª Região;

14.11.8.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.11.8.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

14.11.9 - Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.11.8.3 e 14.11.8.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo.

14.12 - DO REAJUSTE

14.12.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.12.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do **INCC**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I-I_0/I_0) \times P$$

Onde:
R = Reajuste
I = N° índice da data do reajuste
I ₀ = N° índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste
P = Preço a ser reajustado

14.12.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

14.12.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

14.1.2.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 5.3.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 5.3.2.

14.1.2.6 – A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

14.1.2.7- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 15.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

15.2.1 - O prazo para o recebimento definitivo só começa a contar com o recebimento do documento fiscal no SIGEO e da documentação complementar exigida no contrato, o que acontecer por último.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF - 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer seu acompanhamento e fiscalização.

16 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada

16.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

16.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

16.1.3 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.4 - Para fins do disposto nos subitens 16.1.1 ou 16.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

16.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

16.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

16.3 - A documentação complementar, abaixo discriminada, deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

16.3.1 - Carta de Apresentação da Cobrança;

16.3.2 - Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

16.3.2.1 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na planilha estimativa sintética de serviços e preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

16.3.2.2 - Além disso, deverá ser carimbado e assinado pela Contratada, que deverá anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos croquis, com a indicação dos elementos executados e de outros documentos julgados necessários pela fiscalização.

16.3.3 - Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

16.3.4 - Registro fotográfico dos serviços executados.

16.3.5 - Diário de obras assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo fiscal;

16.3.6 - Manifestos referentes à remoção de resíduos sólidos.

16.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

16.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, , com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

16.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.7 - No caso de documento fiscal apresentado com erro a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

16.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.9 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

17.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12 acima, bem como nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.2.

17.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4 - Multa:

17.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

17.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

17.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa

compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

17.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5.1 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante ou contratada, em decorrência de conduta vedada neste Pregão ou de eventuais descumprimentos contratuais, as comunicações e intimações à licitante ou contratada, com fundamento no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa ou cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

17.5.2 – As comunicações e intimações serão encaminhadas aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail por eles informado ou constante do cadastro da empresa no SICAF, devendo o comprovante de envio e/ou confirmação de recebimento ser juntado aos autos.

17.5.3 – Para os fins do subitem 17.5.2, consideram-se meios de comprovação do recebimento:

- a) a manifestação eletrônica do intimado acusando o recebimento da comunicação;
- b) o protocolo automático de entrega e/ou leitura da mensagem eletrônica;
- c) a certidão lavrada por servidor da Justiça, atestando a confirmação do recebimento da notificação pelo intimado ou por seu preposto designado para acompanhamento do contrato, da qual constem o nome e a função do servidor, bem como a data e o horário do contato realizado.

17.5.4 - Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o intimado se encontrar.

17.5.5 - Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados:

- a) manter atualizados, junto ao TRF 2ª Região, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual;
- b) confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRF 2ª Região.

17.5.6 - O TRF 2ª Região reserva-se ao direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários, contratados e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

17.5.7 - Os licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados não poderão alegar desconhecimento do recebimento das comunicações e intimações por meio eletrônico como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

17.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

18.1 - A disciplina relativa ao Instrumento de Medição de Resultados - IMR está prevista no Contrato - Anexo X deste Edital

19 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1 - A disciplina relativa à Matriz de Alocação de Riscos está prevista no Contrato - Anexo X deste Edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

20.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

20.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

20.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 20.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, **Assessora em exercício**, em 03/06/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1817665** e o código CRC **7975A66F**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1492503

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1.OBJETO

1.1.1.1. Contratação de empresa para adequação do sistema de iluminação das garagens dos andares subsolo, térreo, G1, G2 e G3 deste Tribunal e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) nestes locais.

1.1.2.DESCRICÃO DO SERVIÇO

1.2.1.1. A Contratada deverá executar os serviços constantes no Anexo – Especificações Técnicas, e deverão estar de acordo com as dimensões e detalhes dos projetos constantes nos Anexos do processo.

1.1.3.FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.3.1. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executadas, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 20:00 até às 5:00 h. Os serviços que produzam odores fortes também deverão ser executados nesse período noturno.

1.1.3.2. A CONTRATADA deverá isolar as áreas a serem reformadas com tapumes em perfeitas condições.

1.1.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada, na execução dos serviços de fabricação e na instalação dos equipamentos e dos sistemas, será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

1.1.3.5. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

1.1.3.6. A contratada deverá utilizar todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;

1.1.3.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, devidamente fundamentada, deverá ser solicitada ao CONTRATANTE e qualquer esclarecimento adicional deverá ser formulado por escrito e submetido à análise dos responsáveis pela fiscalização do TRF2;

1.1.3.8. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;

1.1.3.9. Será de responsabilidade da contratada a colocação de todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

1.1.3.10. A empresa deverá manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante;

1.1.3.11. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, etc. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

1.1.3.12. Livro de Registro (Diário de Obras)

1.1.3.12.1. A empresa deverá manter, no local dos serviços, livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas, o número de profissionais alocados pela contratada e eventuais ocorrências que venham afetar o andamento dos serviços. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário, indicando-se o percentual de improdutividade.

1.1.3.12.2. Deve ser encadernado, com paginação numerada de forma corrida, em 03 (três) vias, folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados.

1.1.3.12.3. O livro de registros deverá ser rubricado pelo preposto da Contratada e apresentado diariamente à fiscalização do Contratante, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada.

1.1.3.12.4. A substituição do livro, totalmente preenchido, deve ser efetuada pela Contratada de forma rotineira e imediata, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à Contratada sua guarda e conservação até que seja entregue à fiscalização.

1.1.3.13. Forma de comunicação formal entre a fiscalização e a contratada

1.1.3.13.1. A comunicação e/ou registro de ocorrências entre a Contratada e a Fiscalização poderá ser formalizada em reuniões previamente agendadas ou por ofício ou carta numerada, ou por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) entre endereços eletrônicos do preposto da Contratada e do Contratante.

1.1.3.14. Medidas de Segurança

1.1.3.14.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

1.1.3.14.2. A contratada utilizará, às suas custas, fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir, tanto na parte interna das áreas ou externa.

1.1.3.14.3. É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás no interior da área, durante a execução dos serviços.

1.1.3.14.4. Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e demais materiais de segurança necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. A contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços.

1.1.3.14.5. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A fiscalização do CONTRATANTE ou a Brigada de Combate a Incêndio, poderão paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

1.1.3.14.6. As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam sendo vetada a utilização de ferramentas defeituosas.

1.1.3.14.7.As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e locais semelhantes.

1.1.3.14.8.Adoção de materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto do presente contrato bem como, levando em consideração a segurança das operações, a proteção ambiental e o conforto dos usuários.

1.1.3.15. Medidas de Sustentabilidade

1.1.3.15.1.Remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/01/2003;

1.1.3.15.2.A contratada deverá cumprir as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil /PGRCC, sob pena de multa em caso de inadimplemento da obrigação contratual, nos termos do art.4º, § 3, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010.

1.1.3.15.3.A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

1.1.3.15.4.A contratada deverá utilizar agregados reciclados, sempre que existir sua oferta no mercado com capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

1.2.PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2.1. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 120 dias corridos, contados a partir da data estipulada pela fiscalização na Ordem de Início dos serviços conforme cronograma físico-financeiro.

1.2.2. Condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

1.2.2.1. Apresentação da designação formal do Preposto;

1.2.2.2. Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-RJ /CRT-RJ, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado;

1.2.2.3. Cronogramas físicos detalhados, geral e parciais, por local, assim como o planejamento dos serviços a serem executados.

1.2.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato

1.3.PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

1.3.1.O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

1.4.CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

1.4.1.Não se aplica

1.5.APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – REGRAS

1.5.1.Não se aplica

1.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.6.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.6.1.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CRT, comprovando a habilitação na área de elétrica e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

1.6.1.1.1.No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CRT do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato.

1.6.1.2. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de instalação de SDAI com mínimo de 114 pontos, correspondente a 50% da quantidade total de pontos a ser implementado;

1.6.1.3. Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA da região onde os serviços foram executados, ou 01 (um) profissional de nível técnico em eletrotécnica, detentor de termo de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado pelo CRT da região onde os serviços foram executados que comprove que o profissional executou serviços de instalação de SDAI com mínimo de 114 pontos, correspondente a 50% da quantidade total de pontos a ser implementado;

1.6.1.3.1.O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.1.4. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução do objeto desta licitação.

1.6.1.5. No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(ais) de que trata este subitem poderá(ão) ser substituído(s) por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.6.1.6. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

1.6.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.

1.7.VISTORIA

1.7.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.1.1. A vistoria será realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendada com a Seção de Manutenção Elétrica, pelos telefones 2282-8233 e 2282-7752 ou pelo e-mail semaut@trf2.jus.br.

1.7.1.2 - CERTIFICADO DE VISTORIA será emitido pela Seção de Manutenção Elétrica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

1.7.2- Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.3 - A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

1.8.METAS FÍSICAS

1.8.1.Melhoria do nível de iluminação dos locais e modernização dos circuitos elétricos.

1.8.2.Maior agilidade no combate a incêndio com a instalação do SDAI.

1.9.LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO

1.9.1.Os serviços serão executados no prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua Acre nº 80, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

1.10.CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

1.10.1.Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

1.10.1.1. Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

1.10.1.2. Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **no prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviço de engenharia/obra, com grande área de atuação e quantidade de serviços e materiais a serem avaliados e testados, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo necessita de um prazo maior para que sejam possíveis a regularização de todas as pendências verificadas e a posterior verificação dos acertos por parte do gestor ou Comissão gestora;

1.10.2.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

1.10.3.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.10.4.O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990.

1.11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1.Designar, formalmente, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

1.11.2.Apresentar cronogramas físicos detalhados, geral e parciais por local, assim como planejamento dos serviços a serem executados, aos responsáveis pela fiscalização, antes do início destes. Os serviços só poderão iniciar após a aprovação dos cronogramas e do planejamento pela fiscalização;

1.11.3.Encaminhar documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando esta lista a cada novo funcionário que for contratado ou dispensado;

1.11.4.Manter os funcionários devidamente identificados através de crachás e de uniformes adequados à execução dos serviços;

1.11.5.Manter a título de administração local dos serviços a equipe prevista na planilha de composição de preços unitários;

1.11.6.Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação;

1.11.7.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

1.11.8.Proibir seus funcionários de permanecerem em locais que não sejam os da realização dos serviços ou necessários a este fim;

1.11.9.Proibir seus funcionários de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;

1.11.10.Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do CONTRATANTE;

1.11.11.Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução

- deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal;
- 1.11.12.Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 1.11.13.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 1.11.14.Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências;
- 1.11.15.Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 1.11.16.Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 1.11.17.Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 1.11.18.Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 1.11.19.Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embarço à boa execução dos serviços;
- 1.11.20.Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo contratante ou seus fiscais;
- 1.11.21.Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos.
- 1.11.22.Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 1.11.23.Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;
- 1.11.24.Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.
- 1.11.25.Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;
- 1.11.26.Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma;
- 1.11.27.Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- 1.11.28. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar Certidão expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro que comprove o cadastramento da empresa como “Empresa Instaladora”, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual n.º 42, de 17 de dezembro de 2018 (COSCIPI).

1.12.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.12.1.Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- 1.12.2.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do contratante.
- 1.12.3.Efetuar os pagamentos à contratada com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.
- 1.12.4.Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais, bem como local para ser usado como vestiário;
- 1.12.5.Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço;
- 1.12.6.Aprovar os cronogramas de execução dos serviços, geral e parcial por local, proposto pela

CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários;

1.12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com objeto contratado;

1.12.8. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

1.12.9. Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

1.13. CÓDIGO SIASG

Código 1538

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

1.14.1. Não se aplica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o sistema de iluminação existente nas garagens deste Tribunal possui iluminamento insuficiente às necessidades operacionais destes locais.

2.2. Em diversos locais das garagens não há sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI), responsáveis pela detecção hábil em casos de sinistros de fumaça ou incêndio.

2.3. Considerando as necessidades de adequação acima listadas, faz-se necessária a presente contratação para melhorar o nível de iluminamento das garagens deste Tribunal e aumentar a agilidade no combate a incêndio com a instalação do SDAI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Solução Escolhida

3.1.1. Contratação de empresa para instalação de iluminação e SDAI em garagens.

3.2. O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3. DO CICLO DE VIDA

3.3.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.3.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

3.3.2.1. Contratação

3.3.2.1.1. Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

3.3.2.2. Preparação

3.3.2.2.1. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

3.3.2.2.2. A empresa deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

3.3.2.2.3. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.3.2.2.4. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.3.2.2.5. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

3.3.2.3. Execução do Serviço

3.3.2.3.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

3.3.2.3.2. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.3.2.3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executadas, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 20:00 até às 5:00 h. Os serviços que produzam odores fortes também deverão ser executados nesse período noturno.

3.3.2.3.4. A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

3.3.2.3.5. As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

3.3.2.4. Fiscalização

3.3.2.4.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

3.3.2.5. Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.3.2.5.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.3.2.5.2. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.3.2.5.3. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.3.2.5.4. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

3.4. O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

4.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e

legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4.A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência. Deve também ser respeitada a seguinte legislação:

4.1.4.1. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;

4.1.4.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CRT-CFT;

4.1.4.3. Normas Regulamentadoras (NR) e Portarias do Ministério do Trabalho.

4.1.5.A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

4.1.6.É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, nas seguintes condições:

4.1.6.1. As empresas subcontratadas deverão ser formalmente apresentadas à fiscalização do contrato.

4.1.6.2. As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados.

4.1.6.3. Cabe ao contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços subcontratados, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1.Buscando atender aos requisitos sustentáveis estabelecidos para as compras públicas sustentáveis devem ser observados os seguintes requisitos:

4.2.1.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.1.2. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.1.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.1.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.1.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

4.2.1.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

4.2.1.7. A contratada deverá remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/01/2003;

4.2.1.8. A contratada deverá cumprir as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil /PGRCC, sob pena de multa em caso de inadimplemento da obrigação contratual, nos termos do art.4º, § 3º, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010.

4.2.1.9. A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4.2.1.10. A contratada deverá utilizar agregados reciclados, sempre que existir sua oferta no mercado com capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS)

5.1.A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021/2026](#), objetivos estratégicos: *Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial, Elevar a qualidade dos serviços prestados, Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos.*

5.2.Alinha-se, ainda, com a [ODS 16 da Agenda 2030/ONU](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.3.Benefícios Diretos:

5.3.1.Melhoria do nível de iluminação dos locais e modernização dos circuitos elétricos.

5.3.2.Maior agilidade no combate a incêndio com a instalação do SDAI.

5.4.Benefícios Indiretos:

5.4.1.Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

5.4.2.Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

5.4.3.Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1.1.Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.1.2.Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.1.3.Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.4.Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.1.5.Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.1.6.A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.7.A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no item 11 deste Termo de Referência devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.8. Comunicar à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços.

6.1.9. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

6.1.10. Reunião de Início dos Serviços

6.1.10.1. Será realizada a reunião de início dos serviços entre a contratada e a fiscalização, no local dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos, que deverão ser observados na produção dos serviços, e dos demais procedimentos da fiscalização. Nesta reunião, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da Contratada a critério da administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em medições mensais mediante a apresentação de Planilha de medição e da documentação complementar discriminada no subitem 7.3, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, discriminativo dos serviços prestados devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.1 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

7.1.2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

7.1.3 A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

7.1.4 Para fins do disposto nos subitens 7.1.1 ou 7.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema.

7.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.2.2 A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais).

7.2.3 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

7.2.4 Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal.

7.2.5 Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

7.3 A documentação complementar, abaixo discriminada, deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

7.3.1 Carta de Apresentação da Cobrança;

7.3.2 Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

7.3.2.1 O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na planilha estimativa sintética de serviços e preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

7.3.2.2 Além disso, deverá ser carimbado e assinado pela Contratada, que deverá anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos croquis, com a indicação dos elementos executados e de outros documentos julgados necessários pela fiscalização.

7.3.3 Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

7.3.4 Registro fotográfico dos serviços executados;

7.3.5 Diário de obras assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo fiscal;

7.3.6 Manifestos referentes à remoção de resíduos sólidos.

7.4 A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico

notafiscal@trf2.jus.br.

7.5 A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

7.6 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.6.1 A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.7 No caso de documento fiscal apresentado com erro a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.8 No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.8.1 Para fins de identificação da situação prevista no subitem 7.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.9 Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização

8.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.Trata-se de serviço a ser contratada por meio de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço.

9.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 308 da PO 2025.

11.INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1.A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2.O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.3.Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,5% sobre o valor prestado na medição do serviço
2	1,0% sobre o valor prestado na medição do serviço
3	1,5% sobre o valor prestado na medição do serviço
4	2,0% sobre o valor prestado na medição do serviço
5.1	3,0% sobre o valor prestado na medição do serviço
5.2	3,0% sobre a diferença do valor previsto no cronograma físico financeiro e o valor prestado na Medição

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificar formal e previamente os motivos	5.2
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	1
3	Executar serviço incompleto ou de forma irregular, segundo as normas vigentes	5.1
4	Fornecer material defeituoso ou fora de especificação	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5.1
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
7	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3
8	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2
9	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
10	Deixar de fornecer EPI's necessários aos funcionários e de impor penalidades aos que se recusarem a usá-los.	3
11	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	1
12	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	3
13	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Vislumram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório
	Probabilidade:	Médio

	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Impossibilidade de execução do objeto		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.		Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.		Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.		Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.		Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.		Administração TRF

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os materiais		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Serviços executados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.		Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Equipe de Fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA			
ALTA			
MÉDIA		Risco 1	

BAIXA			Risco 2
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO			

13.ANEXOS

13.1.Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ESTEVÃO XAVIER**, Supervisor em **exercício**, em 05/01/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492503** e o código CRC **B3513443**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Preliminares

Os serviços preliminares compreendem a guarda de materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços. A contratada é responsável pela proteção dos bens móveis e imóveis

Depósito de materiais

A Contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os materiais e ferramentas. A empresa deverá executar todas as áreas de depósito, refeitório e escritório necessárias. Todas as instalações deverão atender a NR-18 “Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil”. A guarda dos equipamentos, ferramentas e materiais a serem aplicados nos serviços e obras são de responsabilidade da CONTRATADA.

Limpeza

As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante a execução dos serviços e, principalmente ao final da obra, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser removidos tão logo estejam cheios.

Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, etc. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

Projeto “As Built”

A empresa deverá fornecer todos os elementos necessários para a elaboração do projeto “as built” de instalação elétrica e do sistema de detecção e alarme de incêndio, informando as modificações efetuadas através de croquis em versão Autocad para a atualização do projeto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONDUTORES



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

Os condutores definidos neste projeto para serem instalados são do tipo cabos unipolares, com nível de isolamento de 0,6/1kV, não propagantes de chama, livres de halogênio, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, e fabricados em conformidade com a NBR 13248, atendendo às recomendações da NBR 5410 e NBR 13570. As seções nominais estão definidas nas plantas e esquemas elétricos.

CONDUTOS

Os condutos a serem instalados foram definidos conforme a sua localização e utilização, com o objetivo de atender às normas NBR 5410 e NBR 13570, conforme definições a seguir:

Eletródutos metálicos flexíveis reforçados serão instalados na distribuição de circuitos fora das bandejas. Fabricado com fita de aço galvanizado sem revestimento, conforme NBR 7008 e NBR 7013; Características dimensionais e conforme norma UL-360.

Bandejas perfuradas em aço galvanizado serão instaladas como encaminhamento principal de todos os circuitos, de acordo com os lançamentos em projetos.

PONTOS DE ILUMINAÇÃO

Os pontos de iluminação serão em luminárias reflexivas com duas lâmpadas tubulares T18 bivolt em LED, que deverão ser conectadas por plugues do tipo 2P+T em cada luminária.

PONTOS DE COMANDO

O comando dos pontos de iluminação será efetuado por interruptores bipolares embutidos em alvenaria ou placas de gesso acartonado nos locais indicados nos projetos.

ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO

Todos os materiais metálicos deverão ser equipotencializados, com seção nominal definida conforme NBR 5410 e indicadas no projeto.

Todos os quadros de distribuição são dotados de barramentos de terra de proteção, que serão também os barramentos de equipotencialização locais (BEL).

COMPATIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM OUTRAS INSTALAÇÕES



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

Eventuais conflitos entre instalações de diferentes disciplinas serão tratados com a fiscalização e gerarão as built. É de responsabilidade da contratada fazer a compatibilização dos projetos em campo antes da execução.

DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES E REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES

A contratada deverá desmontar/retirar/desenfiar dos locais onde estiverem instalados:

Fios e cabos dos circuitos terminais atualmente instalados;

Bandejas, eletrodutos e os elementos de fixação, pertencentes à instalação atual, que não farão parte da instalação a ser montada;

Luminárias atualmente instaladas.

DESTINAÇÃO DOS ELEMENTOS RETIRADOS

Todos os materiais retirados pela Contratada deverão ser descartados pela mesma.

A contratada deverá fazer o recolhimento, descontaminação, transporte e apresentar certificado ambiental em nome do contratante, descrevendo todo o processo de trabalho até a destinação final mencionando obrigatoriamente o quantitativo e a natureza dos resíduos contaminantes gerados, caso se aplique.

MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES DEFINIDAS NO PROJETO

A montagem das instalações será efetuada conforme definido no projeto e especificações descritas para cada item.

INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS

As curvas nos tubos metálicos flexíveis não deverão causar deformações ou redução do diâmetro interno, nem produzir aberturas entre as espiras metálicas de que são constituídos. O raio de qualquer curva em tubo metálico flexível não poderá ser inferior a 12 vezes o diâmetro interno do tubo.

A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou abraçadeiras com espaçamento não superior a 30 cm. Os eletrodutos deverão possuir em suas terminações



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

conexão através de box reto. Não serão permitidas emendas em tubos flexíveis, formando trechos contínuos de caixa a caixa.

CAIXAS E CONDULETES

Deverão ser usados condutes em todos os pontos de emendas de cabos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria; serão niveladas e aprumadas de modo a não provocar excessiva profundidade depois do revestimento.

As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às paredes, presas a pontos dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

ENFIAÇÃO

Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

A enfição será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- Limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendas;
- Executar todas as emendas dentro das caixas.

Condutores em trechos verticais longos deverão ser suportados na extremidade superior do eletroduto, por meio de fixador apropriado, para evitar a danificação da isolação na saída do eletroduto, e não aplicar esforços nos terminais.



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

CABOS

Instalação de Cabos

Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

Instalação de Cabos em Eletrodutos

A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas.

Emendas ou derivações de condutores, só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

INTERRUPTOR MONOPOLAR

Tipo construtivo: modular (referência: linha Prime Schneider);

Número de polos: 1;

Tensão nominal máxima: 250V;

Corrente nominal: 10A;

Tamanho: 1 módulo (23,4 x 40,4mm).

UNIDUT RETO 3/4" COM BUCHA E ARRUELA

CONDULETE MÚLTIPLO METÁLICO 3/4"

ELETRODUTO FLEXÍVEL REFORÇADO 3/4"

ABRAÇADEIRA DE AÇO TIPO D

Características Técnicas:



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

Diâmetros conforme eletrodutos;

Material: aço zincado

Referência: Vonder

LUMINÁRIA

Características Técnicas: Hermética 2x20W;

Grau de Proteção IP 65;

Comprimento: 1,20m;

LÂMPADA

Fluxo luminoso: $\varphi \geq 6500\text{lm}$;

Temperatura de cor: 6500K;

Cor da Luz: Branca;

Vida útil: 25000h (mínimo);

Soquete G13;

IRC: 80;

Comprimento: 1,20m;

Referência: Ledvance.

PROJETO COMO CONSTRUÍDO “As built”

Ao final da execução das instalações definidas neste projeto e das alterações que vierem a ser efetuadas conforme necessidade, a contratada deverá apresentar a documentação atualizada como construído, inclusive memorial descritivo, que deverá representar exatamente o que tiver sido instalado durante a execução dos serviços contratados.



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

A contratada deverá fornecer todos os manuais, catálogos e folhas de dados referentes a cada equipamento/material fornecido e instalado.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;

Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas práticas de construção;

Comprovar a colocação dos conduítes e caixas;

Verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos;

Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados;

Inspeccionar visualmente e submeter aos diversos ensaios antes da instalação ser posta em serviço, certificando-se assim da conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas;

INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)

DESCRIÇÃO DO SDAI DO TRF 2ª REGIÃO.

O sistema de detecção e alarme de incêndio, atualmente instalado no TRF2, é um sistema microprocessado com uma central modelo Notifier NFS2-3030 da Honeywell, localizada na sala de automação e controle no segundo pavimento do prédio anexo I e outra central de mesmo modelo instalada no 9º andar do prédio sede.

Escopo



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

Implementação de sistema de detecção e alarme de incêndio incluindo infraestrutura elétrica, cabos, detectores de fumaça, detectores de temperatura, dispositivos de acionamento, sinalização e módulos auxiliares nos pavimentos G3, G2, G1 térreo e subsolo, assim como a configuração e integração dos dispositivos ao sistema existente.

O sistema de detecção de incêndio será composto de detectores convencionais de temperatura nos ambientes em que haja a circulação de automóveis, sendo os demais ambientes monitorados por detectores de fumaça ópticos endereçáveis.

Os detectores convencionais serão conectados ao sistema através de módulos de zona, a fim de possibilitar a segmentação e fácil localização dos ambientes protegidos.

Conforme especificado em projeto, serão distribuídos módulos isoladores, módulos relé, módulos de comando, sirenes e acionadores manuais.

Em locais onde a altura do pé direito impossibilita a instalação de detectores no teto, serão instalados detectores ópticos lineares conectados à módulos de monitoramento endereçáveis.

A instalação dos dispositivos endereçáveis deve ser executada na forma de laço classe A.

Os dispositivos instalados deverão ser identificados através de tags adesivas conforme padrão existente.

Os eletrodutos rígidos e flexíveis deverão ser identificados através de marcações na cor vermelha.

Deverá ser realizada a conexão e configuração dos pontos na central instalada nos laços correspondentes 2º andar em placas de laço fornecidas e instaladas na central pela contratada.

A instalação deverá ser feita por profissionais comprovadamente qualificados, com ferramental adequado.

Não serão admitidas emendas nos cabos instalados.

Qualquer alteração de projeto deverá ser expressamente autorizada pela fiscalização.

Caso seja necessário o uso de materiais consumíveis para as instalações citadas neste escopo, estes deverão ser fornecidos e instalados, sem ônus adicional para o Contratante.



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

Após o serviço, a contratada deverá apresentar o projeto as-built contendo desenhos e memorial descritivo do Sistema de detecção e alarme de incêndio que deverão atender aos seguintes requisitos:

Os desenhos dos projetos deverão ser desenvolvidos em formato CAD compatíveis com o software AutoCAD.

Todos os desenhos e documentos, antes de sua emissão definitiva e após possíveis correções, deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização;

No memorial descritivo deverão constar diagramas funcionais e descrições textuais que mostrem em detalhes o funcionamento do Sistema de detecção e alarme de incêndio implantado, além de folhas de dados de todos os equipamentos e dispositivos utilizados

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas aplicáveis.

Especificações dos materiais:

Eletroduto flexível 3/4"

Características Técnicas:

Diâmetro: 3/4"

Material: Aço zincado

Eletroduto rígido 3/4"

Diâmetro: 3/4"

Material: Aço zincado

Abraçadeira de aço tipo D 3/4"

Diâmetro: 3/4"

Material: Aço zincado

Tinta esmalte sintético

Cor: Vermelha



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP

Condutele metálico

Diâmetro: 3/4”

Com 2 unidades 3/4”

Com 2 buchas e 2 arruelas 3/4”

Material: Aço zincado ou alumínio

Cabo de instrumentação blindado 1 par 1,5mm² - vermelho

Material de isolamento: XLPE

Material de cobertura: composto poliolefínico não halogenado

Armação: fitas de aço, tranças de fios de aço

Blindagem: fita de cobre, trança de fios de cobre

Referência: Eurocabos 201 MA FR

Detector óptico de fumaça endereçável

Modelo: FSP-951

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o FSP-951 do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente

Base para detector

Modelo: B501-WHITE

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o B501-WHITE do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP

Acionador Manual Endereçável

Modelo: NBG-12LXP

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o NBG-12LXP do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente

Caixa para Montagem de acionador Manual

Modelo: SB-I/O

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o SB-I/O do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente

Sinalizador Áudio Visual para uso interno

Modelo: P2RL

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o P2RL do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.

Moldura para sinalizador áudio visual

Modelo: BZR-PG Notifier

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o BZR-PG do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.

Caixa para Montagem de sinalizador áudio visual



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

Modelo: SBBRL

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o SBBRL do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.

Módulo Monitor de entrada endereçável

Modelo: FMM-1

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o FMM-1 do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.

Módulo de comando para sirenes

Modelo: FCM-1

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o FRM-1 do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.

Módulo isolador de curto circuito

Modelo: ISO-X

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o ISO-X do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.

Módulo de zona endereçável

Modelo: FZM-1



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o FZM-1 do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.

Detector térmico convencional

Descrição: Detector de variações de temperatura ambiente

Corpo em material plástico na cor branca

Funcionamento: Comutação de contato seco após detecção de temperatura além de um limite máximo.

Base para detector térmico convencional

Descrição: Compatível com detector térmico convencional.

Corpo em material plástico na cor branca

Detector óptico linear

Detector com contato seco para monitoramento de saída e princípio de funcionamento por reflexão de feixe de luz com sensibilidade ajustável.

Módulo de controle de laço

Modelo: LCM-320

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o LCM-320 do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.

Módulo de expansão de laço

Modelo: LEM-320



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIE
SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SMAP**

Fabricante: Notifier

Faz-se necessário que o modelo seja o LEM-320 do fabricante Notifier, ou modelo superior compatível do mesmo fabricante, devido a necessidade de compatibilidade com o sistema existente.



Obra
Adequação do sistema de iluminação das garagens dos andares subsolo, térreo, G1, G2 e G3 deste Tribunal, instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) nestes locais

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Rio de Janeiro
SBC - 03/2025 - Rio de Janeiro

Encargos Sociais
Não Desonerado

Valor Final do Orçamento 609.788,57

BDI 21,58 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					318.530,45	52,24 %
1.1	97243	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 300MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	980	140,09	170,32	166.913,60	27,37 %
1.2	100910	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - 6500K - T8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	430	157,83	191,88	82.508,40	13,53 %
1.3	061550	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 3/4"	M	1130	26,76	32,53	36.758,90	6,03 %
1.4	061551	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1"	M	150	28,17	34,24	5.136,00	0,84 %
1.5	017041	SBC	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	m³	15	90,06	109,49	1.642,35	0,27 %
1.6	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	430	2,37	2,88	1.238,40	0,20 %
1.7	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2400	0,51	0,62	1.488,00	0,24 %
1.8	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4840	3,89	4,72	22.844,80	3,75 %
2			SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI					291.258,12	47,76 %
2.1	INFRA - 1001	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	3100	23,53	28,80	88.660,00	14,54 %
2.2	INFRA - 1002	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA 3/4"	M	520	20,10	24,43	12.703,60	2,08 %
2.3	SEAUTO-TRF2-INH-FAC-2	Próprio	MARCAÇÃO NA COR VERMELHA PARA ELETRODUTOS 3/4" PARA SDAI	M	3620	3,13	3,80	13.756,00	2,26 %
2.4	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	362	43,29	52,63	19.052,06	3,12 %
2.5	TRF2_0128	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE INSTRUMENTAÇÃO BLINDADO VERMELHO, 2 CONDUTORES DE 1,5mm²	M	3620	4,93	5,99	21.683,80	3,56 %
2.6	TRF2_0124	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO MONITOR DE ENTRADA ENDEREÇÁVEL FMM-1	UN	4	358,99	436,46	1.745,84	0,29 %
2.7	SEAUTO-TRF2-INH-FAC-9	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO RELÉ FRM-1	UN	4	513,73	624,59	2.498,36	0,41 %
2.8	SDAI - 1001	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE COMANDO FCM-1	UN	5	452,86	550,58	2.752,90	0,45 %
2.9	SEAUTO-TRF2-INH-FAC-8	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO ISOLADOR ISO-X	UN	12	452,86	550,58	6.606,96	1,08 %
2.10	SDAI - 1004	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE ZONA ENDEREÇÁVEL FZM-1	UN	13	533,95	649,17	8.439,21	1,38 %
2.11	TRF2_0126	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE PARA DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL FSP-951 B501	UN	71	61,53	74,80	5.310,80	0,87 %
2.12	TRF2_0125	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL FSP-951	UN	71	472,64	574,63	40.798,73	6,69 %
2.13	SDAI-1005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR TÉRMICO CONVENCIONAL COM BASE	UN	156	162,43	197,48	30.806,88	5,05 %
2.14	SDAI - 1002	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE P2RL COM CAIXA	UN	17	506,89	616,27	10.476,59	1,72 %
2.15	SDAI - 1003	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL NBG-12LXP COM CAIXA	UN	17	553,81	673,32	11.446,44	1,88 %
2.16	TRF2-ALV-CNT-02	Próprio	CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SDAI	H	16	100,56	122,26	1.956,16	0,32 %
2.17	SDAI - 1006	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE CONTROLE DE LAÇO LCM-320	UN	1	5.182,36	6.300,71	6.300,71	1,03 %
2.18	SDAI - 1007	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE EXPANSÃO DE LAÇO LEM-320	UN	1	5.151,41	6.263,08	6.263,08	1,03 %

Total sem BDI 501.654,81
Total do BDI 108.133,76
Total Geral 609.788,57

RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES
SUPERVISOR DE ELÉTRICA - SEMAUT



Obra
Adequação do sistema de iluminação das garagens dos andares subsolo, térreo, G1, G2 e G3 deste Tribunal, instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) nestes locais, e inclusão de 6 pontos de carregamento elétrico veicular no andar G1 do prédio.

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Rio de Janeiro
SBC - 03/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.
21,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Planilha Orçamentária Analítica

Planilha Orçamentária Analítica										318.530,45
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.1	97243	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 300MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	Eletrocalhas	M	1,0000000	140,09	140,09		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1756000	29,88	5,24		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1756000	35,29	6,19		
Composição Auxiliar	97262	SINAPI	EMENDA PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 300MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	Eletrocalhas	UN	0,3330000	95,81	31,90		
Composição Auxiliar	96562	SINAPI	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	57,85	57,85		
Insumo	12219	EMOP	CRUZETA RETA, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 300X50MM, PRE-ZINCADA	Material	UN	0,0020000	51,92	0,10		
Insumo	11984	EMOP	CURVA HORIZONTAL, 45°, P/ELETROCALHA PER FURADA OU LISA, 300X50MM, PRE-ZINCADA	Material	UN	0,0100000	28,15	0,28		
Insumo	11948	EMOP	ELETROCALHA PERFURADA, SEM VIROLA, MED. (300X50X3000)MM, PRE-ZINCADA, SEM TAMPA	Material	UN	0,3330000	102,30	34,06		
Insumo	034534	SBC	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	0,3100000	2,80	0,86		
Insumo	12002	EMOP	CURVA HORIZONTAL, 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 50X300MM, PRE-ZINCADA	Material	UN	0,0200000	45,87	0,91		
Insumo	12128	EMOP	TE HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 300X50MM, PRE-ZINCADA	Material	UN	0,0400000	67,55	2,70		
					MO sem LS =>	38,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	38,20
					Valor do BDI =>	30,23			Valor com BDI =>	170,32
						Quant. =>	980,00	Preço Total =>	166.913,60	
1.2	100910	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - 6500K - T8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	157,83	157,83		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5388000	35,29	19,01		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1683750	29,88	5,03		
Insumo	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	2,0000000	8,30	16,60		
Insumo	P.13.000.067507	CPOS/CDHU	PLUGUE 2P+T DE 10A 250V, REF. 615801 / 615811 / 615821 DA PIAL OU EQUIVALENTE	Material	un	1,0000000	8,84	8,84		
Insumo	TRF2-INS-ELE-11	Próprio	Luminária Hermética P/ 2 Lâmpadas 120cm T8 Led Sobrepor	Material	UN	1,0000000	108,35	108,35		
					MO sem LS =>	16,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,92
					Valor do BDI =>	34,05			Valor com BDI =>	191,88
						Quant. =>	430,00	Preço Total =>	82.508,40	
1.3	061550	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 3/4"	INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS	M	1,0000000	26,76	26,76		
Insumo	002025	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 3/4" TRAMONTINA	Material	UN	0,9500000	5,09	4,83		
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2380000	19,69	4,68		
Insumo	00039128	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	Material	UN	0,5000000	2,32	1,16		
Insumo	074115	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO SEALTUBE 3/4"	Material	M	1,0000000	8,30	8,30		
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,2380000	25,84	6,14		
Insumo	00002580	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Material	UN	0,1000000	16,56	1,65		
					MO sem LS =>	10,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,82
					Valor do BDI =>	5,77			Valor com BDI =>	32,53
						Quant. =>	1.130,00	Preço Total =>	36.758,90	
1.4	061551	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1"	INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS	M	1,0000000	28,17	28,17		
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3050000	19,69	6,00		
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3050000	25,84	7,88		
Insumo	087016	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO SEALTUBE 1"	Material	M	1,0000000	13,50	13,50		
Insumo	048458	IOPEs	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA P/ ELETRODUTO Ø 1" - TEL-095	Material	UN	0,5000000	1,59	0,79		
					MO sem LS =>	13,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,88
					Valor do BDI =>	6,07			Valor com BDI =>	34,24
						Quant. =>	150,00	Preço Total =>	5.136,00	
1.5	017041	SBC	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA)/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	TRANSPORTES E CARRETOS	m³	1,0000000	90,06	90,06		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,47	28,47		
Insumo	070093	SBC	TRANSPORTE MATERIAL INCLUSIVE BOTA FORA 20km	Material	m³	1,0000000	61,59	61,59		
					MO sem LS =>	18,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,54
					Valor do BDI =>	19,43			Valor com BDI =>	109,49
						Quant. =>	15,00	Preço Total =>	1.642,35	

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	2,37	2,37	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0205000	35,29	0,72	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0580000	28,47	1,65	
				MO sem LS =>	1,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,58
				Valor do BDI =>	0,51			Valor com BDI =>	2,88
				Quant. =>		430,00	Preço Total =>	1.238,40	

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,51	0,51	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0128000	28,47	0,36	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0045000	35,29	0,15	
				MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,62
				Quant. =>		2.400,00	Preço Total =>	1.488,00	

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	3,89	3,89	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0230000	35,29	0,81	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0230000	29,88	0,68	
Insumo	00000993	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	1,2434000	1,85	2,30	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	10,68	0,10	
				MO sem LS =>	1,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,03
				Valor do BDI =>	0,83			Valor com BDI =>	4,72
				Quant. =>		4.840,00	Preço Total =>	22.844,80	

2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SDAI							291.258,12	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	INFRA - 1001	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO GALVANIZADO 3/4"	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	1,0000000	23,53	23,53	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1770000	29,88	5,28	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1770000	35,29	6,24	
Insumo	00021128	SINAPI	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	Material	M	1,0170000	10,67	10,85	
Insumo	00039128	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	Material	UN	0,5000000	2,32	1,16	
				MO sem LS =>	7,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,96
				Valor do BDI =>	5,07			Valor com BDI =>	28,60
				Quant. =>		3.100,00	Preço Total =>	88.660,00	

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	INFRA - 1002	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA 3/4"	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	1,0000000	20,10	20,10	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0910000	35,29	3,21	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0910000	29,88	2,71	
Insumo	00002504	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM FITA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	Material	M	1,1000000	11,84	13,02	
Insumo	00039128	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	Material	UN	0,5000000	2,32	1,16	
				MO sem LS =>	4,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,09
				Valor do BDI =>	4,33			Valor com BDI =>	24,43
				Quant. =>		520,00	Preço Total =>	12.703,60	

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SEAUTO-TRF2-INH-FAC-2	Próprio	MARCAÇÃO NA COR VERMELHA PARA ELETRODUTOS 3/4" PARA SDAI	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	3,13	3,13	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0100000	23,99	0,23	
Insumo	00043648	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	Material	L	0,0500000	33,86	1,69	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0500000	24,34	1,21	
				MO sem LS =>	1,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,21
				Valor do BDI =>	0,67			Valor com BDI =>	3,80
				Quant. =>		3.620,00	Preço Total =>	13.756,00	

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	43,29	43,29	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4008000	29,88	11,97	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4008000	35,29	14,14	
Insumo	00002580	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Material	UN	1,0000000	16,56	16,56	
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,31	0,62	
				MO sem LS =>	18,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,05
				Valor do BDI =>	9,34			Valor com BDI =>	52,63
				Quant. =>		362,00	Preço Total =>	19.052,06	

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0128	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE INSTRUMENTAÇÃO BLINDADO VERMELHO, 2 CONDUTORES DE 1,5mm²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	1,0000000	4,93	4,93	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0200000	35,29	0,70	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0200000	29,88	0,59	
Insumo	TRF2 - SDAI 0010	Próprio	CABO DE INSTRUMENTAÇÃO BLINDADO - COR VERMELHA - 2 CONDUTORES 1,5MM² PARA SDAI	Material	M	1,0000000	3,64	3,64	
				MO sem LS =>	0,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,89
				Valor do BDI =>	1,06			Valor com BDI =>	5,99
				Quant. =>	3,620,00	Preço Total =>	21,683,80		

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0124	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO MONITOR DE ENTRADA ENDEREÇÁVEL FMM-1	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	358,99	358,99	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	35,29	7,05	
Insumo	COTAÇÃO_0118	Próprio	MÓDULO MONITOR DE ENTRADA ENDEREÇÁVEL FMM-1	Material	UN	1,0000000	351,94	351,94	
				MO sem LS =>	5,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,04
				Valor do BDI =>	77,47			Valor com BDI =>	436,46
				Quant. =>	4,00	Preço Total =>	1,745,84		

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SEAUTO-TRF2-INH-FAC-9	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO RELÉ FRM-1	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	513,73	513,73	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	35,29	7,05	
Insumo	TRF2 - SDAI 0003	Próprio	MÓDULO RELÉ ENDEREÇÁVEL FRM-1	Material	UN	1,0000000	506,68	506,68	
				MO sem LS =>	5,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,04
				Valor do BDI =>	110,86			Valor com BDI =>	624,59
				Quant. =>	4,00	Preço Total =>	2,498,36		

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SDAI - 1001	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE COMANDO FCM-1	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	452,86	452,86	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	35,29	7,05	
Insumo	TRF2 - SDAI 0002	Próprio	MÓDULO DE COMANDO ENDEREÇÁVEL FCM-1	Material	UN	1,0000000	445,81	445,81	
				MO sem LS =>	5,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,04
				Valor do BDI =>	97,72			Valor com BDI =>	550,58
				Quant. =>	5,00	Preço Total =>	2,752,90		

2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SEAUTO-TRF2-INH-FAC-8	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO ISOLADOR ISO-X	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	452,86	452,86	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	35,29	7,05	
Insumo	T2-INH-MET-11	Próprio	MÓDULO ISOLADOR ISO-X	Equipamento	UN	1,0000000	445,81	445,81	
				MO sem LS =>	5,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,04
				Valor do BDI =>	97,72			Valor com BDI =>	550,58
				Quant. =>	12,00	Preço Total =>	6,606,96		

2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SDAI - 1004	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE ZONA ENDEREÇÁVEL FZM-1	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	533,95	533,95	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	35,29	7,05	
Insumo	TRF2 - SDAI 0001	Próprio	MÓDULO MONITOR DE ZONA ENDEREÇÁVEL FZM-1	Material	UN	1,0000000	526,90	526,90	
				MO sem LS =>	5,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,04
				Valor do BDI =>	115,22			Valor com BDI =>	649,17
				Quant. =>	13,00	Preço Total =>	8,439,21		

2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0126	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE PARA DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL FSP-951 B501	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	61,53	61,53	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	35,29	3,52	
Insumo	COTAÇÃO_0120	Próprio	BASE BRANCA PARA DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL FSP-951 - MODELO B501 NOTIFIER	Material	UN	1,0000000	58,01	58,01	
				MO sem LS =>	2,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,52
				Valor do BDI =>	13,27			Valor com BDI =>	74,80
				Quant. =>	71,00	Preço Total =>	5,310,80		

2.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0125	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL FSP-951	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	472,64	472,64	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0200000	35,29	0,70	
Insumo	COTAÇÃO_0119	Próprio	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL FSP-951 - NOTIFIER	Material	UN	1,0000000	471,94	471,94	
				MO sem LS =>	0,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,50
				Valor do BDI =>	101,99			Valor com BDI =>	574,63
				Quant. =>	71,00	Preço Total =>	40,798,73		

2.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SDAI-1005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR TÉRMICO CONVENCIONAL COM BASE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	162,43	162,43	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	35,29	7,05	
Insumo	SDAI - 0011	Próprio	DETECTOR TÉRMICO CONVENCIONAL COM BASE	Material	UN	1,0000000	78,76	78,76	
Insumo	SDAI - 0012	Próprio	BASE PARA DETECTOR TÉRMICO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	76,62	76,62	
				MO sem LS =>	5,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,04
				Valor do BDI =>	35,05			Valor com BDI =>	197,48
				Quant. =>	156,00	Preço Total =>	30,806,88		

2.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SDAI - 1002	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE P2RL COM CAIXA	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	506,89	506,89		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	35,29	7,05		
Insumo	TRF2 - SDAI 0006	Próprio	CAIXA PARA SINALIZADOR AUDIOVISUAL P2RL SBBRL	Material	UN	1,0000000	121,19	121,19		
Insumo	TRF2 - SDAI 0004	Próprio	SINALIZADOR AUDIOVISUAL P2RL	Material	UN	1,0000000	378,65	378,65		
				MO sem LS =>		5,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,04
				Valor do BDI =>		109,38			Valor com BDI =>	616,27
						Quant. =>	17,00	Preço Total =>	10.476,59	

2.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SDAI - 1003	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL NBG-12LXP COM CAIXA	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	553,81	553,81		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	35,29	7,05		
Insumo	TRF2 - SDAI 0008	Próprio	CAIXA PARA ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL NBG-12LXP SBI/O	Material	UN	1,0000000	121,19	121,19		
Insumo	TRF2 - SDAI 0007	Próprio	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL NBG-12LXP	Material	UN	1,0000000	425,57	425,57		
				MO sem LS =>		5,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,04
				Valor do BDI =>		119,51			Valor com BDI =>	673,32
						Quant. =>	17,00	Preço Total =>	11.446,44	

2.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	TRF2-ALV-CNT-02	Próprio	CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SDAI	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	H	1,0000000	100,56	100,56		
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	100,56	100,56		
				MO sem LS =>		100,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	100,56
				Valor do BDI =>		21,70			Valor com BDI =>	122,26
						Quant. =>	16,00	Preço Total =>	1.956,16	

2.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SDAI - 1006	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE CONTROLE DE LAÇO LCM-320	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	5.182,36	5.182,36		
Insumo	T2-LAV-03	Próprio	MÓDULO DE CONTROLE DE LAÇO LCM-320	Equipamento	UN	1,0000000	5.132,08	5.132,08		
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	100,56	50,28		
				MO sem LS =>		50,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	50,28
				Valor do BDI =>		1.118,35			Valor com BDI =>	6.300,71
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	6.300,71	

2.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SDAI - 1007	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE EXPANSÃO DE LAÇO LEM-320	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	5.151,41	5.151,41		
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	100,56	50,28		
Insumo	T2-LAV-04	Próprio	MÓDULO DE EXPANSÃO DE LAÇO LEM-320	Equipamento	UN	1,0000000	5.101,13	5.101,13		
				MO sem LS =>		50,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	50,28
				Valor do BDI =>		1.111,67			Valor com BDI =>	6.263,08
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	6.263,08	

Total sem BDI 501.654,81
Total do BDI 108.133,76
Total Geral 609.788,57

Rodrigo Gualberto Alves
Seção de Engenharia Elétrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202___

Proc. nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI, Coordenadora**, em 06/06/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **1039071** e o código CRC **8DF087B0**.

0009474-82.2025.4.02.8000

SEI 1039071v1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº _____

_____, DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI, Coordenadora**, em 06/06/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039075** e o código CRC **2E6EDD55**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 9 de 06.12.2005 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900___/25

Proc. Sei nº

_____, DECLARO, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

não tenho parentesco com nenhum Membro do Poder Judiciário ou servidor que exerce cargo em comissão de direção e assessoramento.

Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI, Coordenadora**, em 06/06/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039078** e o código CRC **78D28F33**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 156/12/ CNJ e Resolução nº 9 de 06/12/2005, diploma alterador da Resolução nº 7 de 18/10/2005)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/25

Proc. Sei nº

_____, DECLARO, sob as penas da lei, que não estou incurso(a) em qualquer das hipóteses previstas em lei ou nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156 de 08.08.2012 do Conselho Nacional de Justiça.

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração e, ainda, a entregar as Certidões constantes do Art. 5º, §1º da resolução 156/12- CNJ, acompanhadas do comprovante de autenticidade.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, **Coordenadora**, em 06/06/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039083** e o código CRC **8B1AEEEE0**.

0009474-82.2025.4.02.8000

SEI 1039083v1

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
TAXA DE LUCRO	L	7,40%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		1,50%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,58%
BDI RESULTANTE		21,58%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Demonstração:

AC = taxa de Administração Central

S = taxa de Seguros

R = taxa de Riscos

G = taxa de Garantias

DF = taxa de Despesas Financeiras

L = taxa de Lucro/ remuneração

I = taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Administração Central (AC)

Considerado = 4,00 % (varia entre 3 a 5,50% do custo direto da obra)

Seguro + Garantia (S + G)

Considerado = 0,80% (varia entre 0,8 a 1,0% do custo da obra)

Risco (R)

Considerado = 1,27% (varia entre 0,97 a 1,27% do custo da obra)

Despesas Financeiras (DF)

Considerado = 1,23% (varia entre 0,59 e 1,39% do custo direto da obra)

Lucro (L)

Considerado = 7,40% (varia entre 6,16 a 8,96% do custo direto da obra)

Tributos sobre o faturamento (I)

TRIBUTO	ALÍQUOTA
COFINS	3,00%
PIS/PASEP	0,65%
ISS (Rio de Janeiro - RJ)*	1,50%
TOTAL	5,15%
CPRB (INSS)	4,50%

*Deduz da base de cálculo de acordo com o Código Tributário do Município instituído pela Lei 691/1984, de 24/12/1984, artº 17, "ao valor das mercadorias fornecidas pelo prestador do serviço" e "ao valor das subempreitadas já tributadas pelo Município"

Alíquota = 3%

Base de cálculo: 50%

Alíquota efetiva: 1,50%

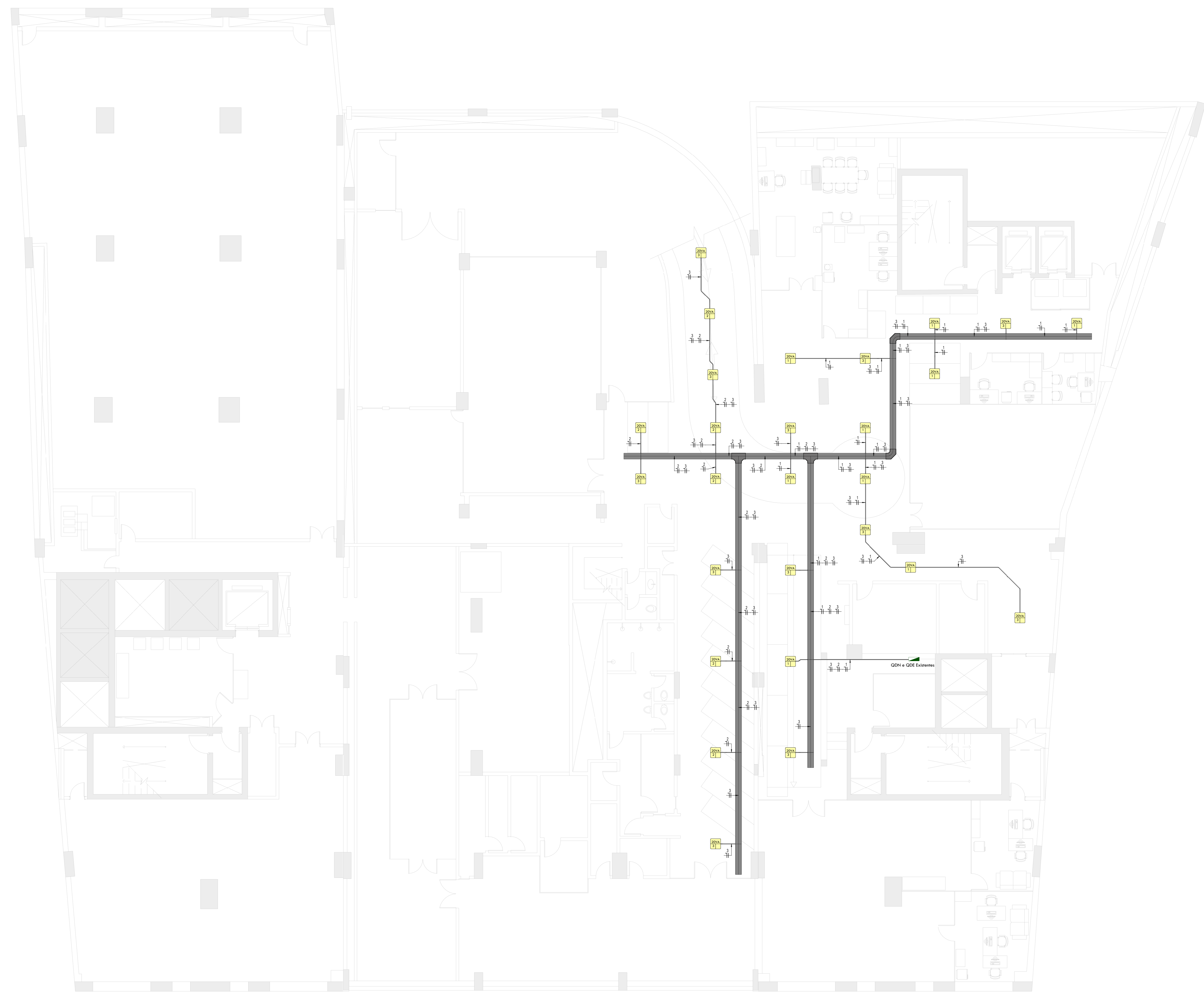
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
1.1	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 300MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	100,00% 166.913,60	50,00% 83.456,80	50,00% 83.456,80		
1.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W - 6500K - T8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	100,00% 82.508,40		25,00% 20.627,10	35,00% 28.877,94	40,00% 33.003,36
1.3	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 3/4"	100,00% 36.758,90		25,00% 9.189,73	35,00% 12.865,62	40,00% 14.703,56
1.4	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1"	100,00% 5.136,00		50,00% 2.568,00	50,00% 2.568,00	
1.5	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	100,00% 1.642,35	25,00% 410,59	25,00% 410,59	25,00% 410,59	25,00% 410,59
1.6	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 1.238,40	40,00% 495,36	30,00% 371,52	30,00% 371,52	
1.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 1.488,00	40,00% 595,20	30,00% 446,40	30,00% 446,40	
1.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00% 22.844,80		25,00% 5.711,20	35,00% 7.995,68	40,00% 9.137,92
2	SDAI					
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO GALVANIZADO 3/4"	100,00% 88.660,00	50,00% 44.330,00	50,00% 44.330,00		
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA 3/4"	100,00% 12.703,60	50,00% 6.351,80	50,00% 6.351,80		
2.3	MARCAÇÃO NA COR VERMELHA PARA ELETRODUTOS 3/4" PARA SDAI	100,00% 13.756,00	50,00% 6.878,00	50,00% 6.878,00		
2.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	100,00% 19.052,06	50,00% 9.526,03	50,00% 9.526,03		
2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE INSTRUMENTAÇÃO BLINDADO VERMELHO, 2 CONDUTORES DE 1,5mm²	100,00% 21.683,80		100,00% 21.683,80		
2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO MONITOR DE ENTRADA ENDEREÇÁVEL FMM-1	100,00% 1.745,84			100,00% 1.745,84	
2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO RELÉ FRM-1	100,00% 2.498,36			100,00% 2.498,36	
2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE COMANDO FCM-1	100,00% 2.752,90			100,00% 2.752,90	
2.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO ISOLADOR ISO-X	100,00% 6.606,96			100,00% 6.606,96	
2.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE ZONA ENDEREÇÁVEL FZM-1	100,00% 8.439,21			100,00% 8.439,21	
2.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE PARA DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL FSP-951 B501	100,00% 5.310,80			100,00% 5.310,80	
2.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL FSP-951	100,00% 40.798,73			100,00% 40.798,73	
2.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR TÉRMICO CONVENCIONAL COM BASE	100,00% 30.806,88			100,00% 30.806,88	
2.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE P2RL COM CAIXA	100,00% 10.476,59			100,00% 10.476,59	
2.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL NBG-12LXP COM CAIXA	100,00% 11.446,44			100,00% 11.446,44	
2.16	CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SDAI	100,00% 1.956,16			50,00% 978,08	50,00% 978,08
2.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE CONTROLE DE LAÇO LCM-320	100,00% 6.300,71			100,00% 6.300,71	
2.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE EXPANSÃO DE LAÇO LEM-320	100,00% 6.263,08			100,00% 6.263,08	
		Porcentagem	24,93%	34,69%	30,82%	9,55%
		Custo	152.043,77	211.550,96	187.960,32	58.233,50
		Porcentagem Acumulado	24,93%	59,63%	90,45%	100,0%
		Custo Acumulado	152.043,77	363.594,73	551.555,05	609.788,57

Rodrigo Gualberto Alves
Seção de Engenharia Elétrica

SIMBOLOGIA ELÉTRICA	
	Luminária rebaixada com 2 lâmpadas led
	Quadro de luz e forço a 1,50m do piso acabado
	Condutores: Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente
	Bandeja Perfurada 300x50mm em aço galvanizado
	Eletroduto flexível reforçado 3/4"
	Eletroduto flexível reforçado 1"



1 Subsolo
1:75

NOTAS DE PROJETO:

1. SEGUIR TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE INSTALAÇÕES DA NBR 5410 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.
2. O INSTALADOR DEVERÁ COMPATIBILIZAR ESTE PROJETO ELÉTRICO EM CAMPO COM OUTRAS DISCIPLINAS.
3. O INSTALADOR DEVERÁ AJUSTAR EM CAMPO O ENCAMINHAMENTO DAS BANDEJAS E ELETRODUTOS DE ACORDO COM INTERFERÊNCIAS FÍSICAS EXISTENTES NOS LOCAIS DE PASSAGEM, COMO VIGAS E INFRAESTRUTURA EXISTENTE.
4. O CIRCUITO DE EMERGÊNCIA (Nº 03) DEVERÁ SER INSTALADO NO QUADRO DE EMERGÊNCIA QUE.
5. CIRCUITOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES DE FABRICAÇÃO STECK OU SIMILAR TERMOMAGNÉTICOS SEGUINDO A NORMA ABNT NBR IEC 60898-2:2019, CURVA "C", CONFORME ESPECIFICADO EM QUADRO DE CARGAS.
6. CONDUTORES DEVERÃO SER FLEXÍVEIS, ENCORDAMENTO CLASSE S, ISOLAÇÃO DE 1KV, MATERIAL EPR/XLPE, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA E LIVRE DE HALOGÊNIOS.
7. A COR DOS CONDUTORES DE NEUTRO DEVERÁ SER AZUL E DOS CONDUTORES DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER VERDE OU AMARELO, AS CORES DOS CONDUTORES DE FASE PODERÃO SER DE QUALQUER OUTRAS CORES COM EXCEÇÃO DAS LISTADAS.
8. TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVERÃO SER EQUIPOTENCIALIZADOS NA SUA EXTENSÃO COM CONDUTORES DE 6MM².
9. O CONDUTOR DE NEUTRO NÃO PODERÁ SER COMPARTILHADO ENTRE CIRCUITOS DISTINTOS, CONFORME NBR 5410.
10. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DAS CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA DENTRO DE ELETRODUTOS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.
11. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM SEÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 40MM² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE FABRICAÇÃO 3M SCOTCH 333 OU CONECTORES DE TORÇÃO.
12. CONDULETES DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA O CORRETO ENCAMINHAMENTO DOS ELETRODUTOS E ABRIGO DE EMENDAS DOS CABOS, CONSIDERANDO UM CONDULETE PARA CADA LUMINÁRIA.
13. FIAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 1,5MM².
14. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS SERÃO METÁLICO FLEXÍVEL (SEALTUBE) COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" (19mm).
15. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO INDICADOS NAS PLANTAS SÃO EXISTENTES, DEVENDO O INSTALADOR SOLICITAR A AJUDA À EQUIPE DE MANUTENÇÃO RESIDENTE NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS AO QUADRO ELÉTRICO.
16. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS SERÁ EM 127V.
17. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

	Conteúdo: Iluminação Garagem Subsolo	Prancha: 01
	Local: TRF 2ª Região	Disciplina: Elétrica
Endereço: Rua Acre 80, Centro - Rio de Janeiro/RJ		Fase do Projeto: Executivo
Engenheiro Responsável: Rodrigo Gualberto	CREA: 2010152324	Revisão: 00
Desenhista: Rodrigo Gualberto		Escala: Indicada
Arquivo: ILUM_SUB_TRF_R00	Tamanho da Folha: A0	Data: 08/04/2025

SIMBOLOGIA ELÉTRICA	
	Luminária rebaixada com 2 lâmpadas led
	Quadro de luz e forja a 1,5m do piso acabado
	Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente
	Bandeja Perfurada 300x50mm em aço galvanizado
	Eletroduto flexível reforçado 3/4"
	Eletroduto flexível reforçado 1"



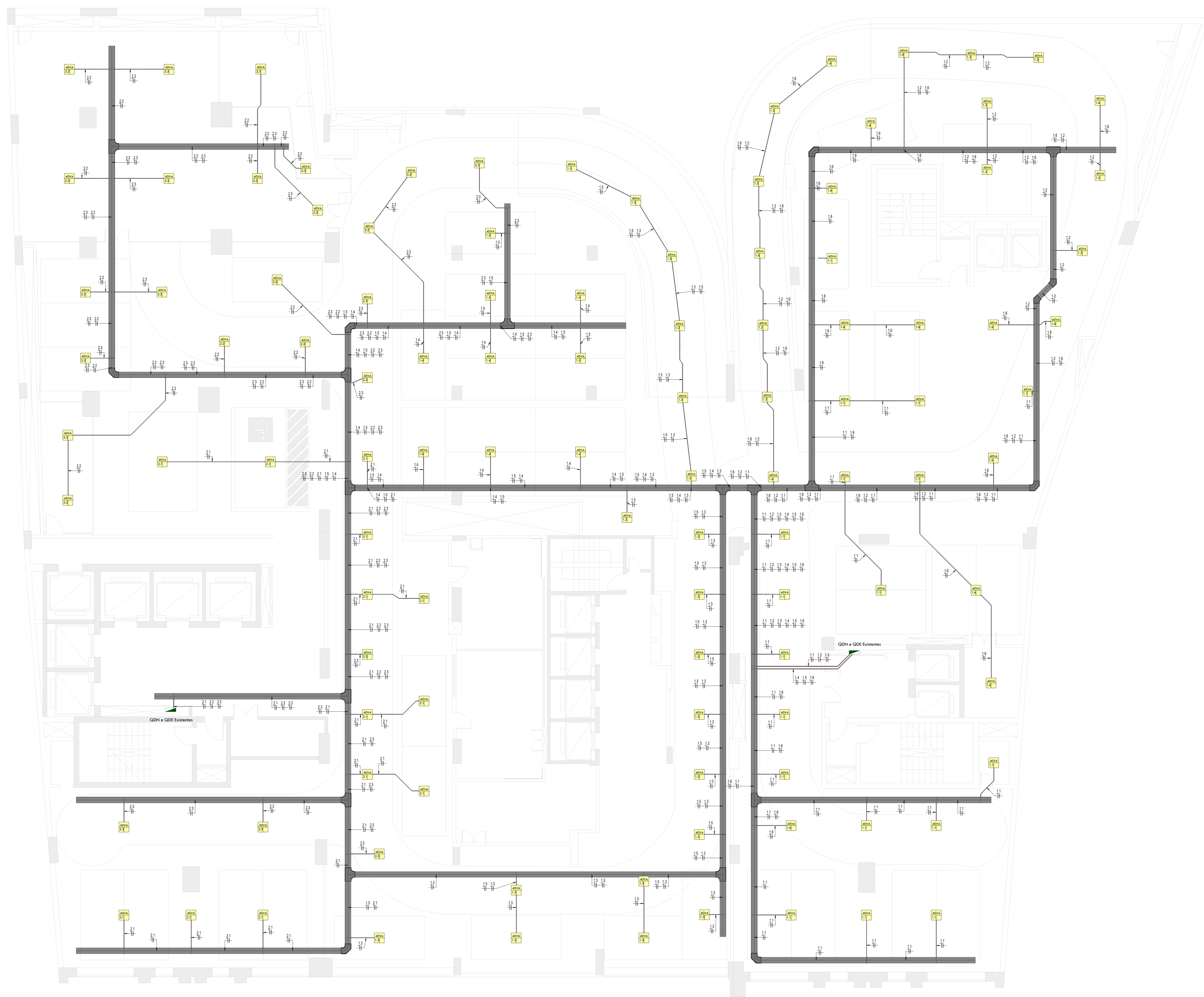
1 Térreo
1:75

NOTAS DE PROJETO:

1. SEGUIR TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE INSTALAÇÕES DA NBR 5410 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.
2. O INSTALADOR DEVERÁ COMPATIBILIZAR ESTE PROJETO ELÉTRICO EM CAMPO COM OUTRAS DISCIPLINAS.
3. O INSTALADOR DEVERÁ AJUSTAR EM CAMPO O ENCAMINHAMENTO DAS BANDEJAS E ELETRODUTOS DE ACORDO COM INTERFERÊNCIAS FÍSICAS EXISTENTES NOS LOCAIS DE PASSAGEM, COMO VIGAS E INFRAESTRUTURA EXISTENTE.
4. OS CIRCUITOS DE EMERGÊNCIA (Nº 05, 06, 07 e 08) DEVERÃO SER INSTALADOS NO QUADRO DE EMERGÊNCIA GDE.
5. CIRCUITOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES DE FABRICAÇÃO STECK OU SIMILAR TERMO-MAGNÉTICOS SEGUINDO A NORMA ABNT NBR IEC 60898-2:2019, CURVA "C", CONFORME ESPECIFICADO EM QUADRO DE CARGAS.
6. CONDUTORES DEVERÃO SER FLEXÍVEIS, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE 1KV, MATERIAL RPE/RPE, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA E LIVRE DE HALÓGENOS.
7. A COR DOS CONDUTORES DE NEUTRO DEVERÁ SER AZUL E DOS CONDUTORES DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER VERDE OU VERDE E AMARELO, AS CORES DOS CONDUTORES DE FASE PODERÃO SER DE QUALQUER OUTRAS CORES COM EXCEÇÃO DAS LISTADAS.
8. TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVERÃO SER EQUIPOTENCIALIZADOS NA SUA EXTENSÃO COM CONDUTORES DE 6MM².
9. O CONDUTOR DE NEUTRO NÃO PODERÁ SER COMPARTILHADO ENTRE CIRCUITOS DISTINTOS, CONFORME NBR 5410.
10. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DAS CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA DENTRO DE ELETRODUTOS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.
11. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM SEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 40MM² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE FABRICAÇÃO 3M SCOTCH 33+ OU CONECTORES DE TORÇÃO.
12. CONDULETES DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA O CORRETO ENCAMINHAMENTO DOS ELETRODUTOS E ARRIGO DE EMENDAS DOS CABOS, CONSIDERANDO UM CONDULETE PARA CADA LUMINÁRIA.
13. FIAGAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 1,5MM².
14. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS SERÃO METÁLICO FLEXÍVEL (SEALTUBE) COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" (19mm).
15. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO INDICADOS NAS PLANTAS SÃO EXISTENTES, DEVENDO O INSTALADOR SOLICITAR AUXÍLIO À EQUIPE DE MANUTENÇÃO RESIDENTE NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS AO QUADRO ELÉTRICO.
16. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS: SERÁ EM 127V.
17. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

	Conteúdo:	Iluminação Garagem Térreo	Prancha:	01	
	Local:	TRF 2ª Região	Disciplina:	Elétrica	
Endereço:	Rua Acre 80, Centro - Rio de Janeiro/RJ	Fase do Projeto:	Executivo		
Engenheiro Responsável:	Rodrigo Gualberto	CREA:	2010152324	Revisão:	00
Desenhista:	Rodrigo Gualberto	Escala:	Indicada		
Arquivo:	ILUM_TER_TRF_000	Tamanho da Folha:	A0	Data:	08/04/2025

SIMBOLOGIA ELÉTRICA	
	Luminária tubular com 2 lâmpadas led
	Quadro de luz e força a 1,50m do piso acabado
	Condutor Neutro, Fase e Retorno, respectivamente
	Bandeja Perfurada 300x50mm em aço galvanizado
	Bandeja Perfurada 150x50mm em aço galvanizado
	Eletroduto flexível reforçado 3/4", exceto quando indicado



NOTAS DE PROJETO:

1. SEGUIR TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE INSTALAÇÕES DA NBR 5410 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.
2. O INSTALADOR DEVERÁ COMPATIBILIZAR ESTE PROJETO ELÉTRICO EM CAMPO COM OUTRAS DISCIPLINAS.
3. O INSTALADOR DEVERÁ AJUSTAR EM CAMPO O ENCAMINHAMENTO DAS BANDEJAS E ELETRODUTOS DE ACORDO COM INTERFERÊNCIAS FÍSICAS EXISTENTES NOS LOCAIS DE PASSAGEM, COMO VIGAS E INFRAESTRUTURA EXISTENTE.
4. OS CIRCUITOS DE EMERGÊNCIA (Nº 1.5, 1.6 E 2.3) DEVERÃO SER INSTALADOS NO QUADRO DE EMERGÊNCIA QDE DOS RESPECTIVOS LOCAIS.
5. CIRCUITOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES DE FABRICAÇÃO STECK OU SIMILAR TERMOMAGNÉTICOS SEGUINDO A NORMA ABNT NBR IEC 60898-2:2019, CURVA "C", CONFORME ESPECIFICADO EM QUADRO DE CARGAS.
6. CONDUTORES DEVERÃO SER FLEXÍVEIS, ENCONDORAMENTO CLASSE S, ISOLAÇÃO DE 1KV, MATERIAL EPR, XPE, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA E LIVRE DE HALOGENÍOS.
7. A COR DOS CONDUTORES DE NEUTRO DEVERÁ SER AZUL E DOS CONDUTORES DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER VERDE OU VERDE E AMARELO, AS CORES DOS CONDUTORES DE FASE PODERÃO SER DE QUALQUER OUTRAS CORES COM EXCEÇÃO DAS LISTADAS.
8. TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVERÃO SER EQUIPOTENCIALIZADOS NA SUA EXTENSÃO COM CONDUTORES DE 6MM².
9. O CONDUTOR DE NEUTRO NÃO PODERÁ SER COMPARTILHADO ENTRE CIRCUITOS DISTINTOS, CONFORME NBR 5410.
10. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DAS CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA DENTRO DE ELETRODUTOS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.
11. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM SEÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 4,0MM² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE FABRICAÇÃO 3M SCOTCH 33+ OU CONECTORES DE TORÇÃO.
12. CONDULETES DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA O CORRETO ENCAMINHAMENTO DOS ELETRODUTOS E ABRIGO DE EMENDAS DOS CABOS, CONSIDERANDO UM CONDULETE PARA CADA LUMINÁRIA.
13. FIXAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 1,5MM².
14. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS SERÃO METÁLICO FLEXÍVEL (SEALTUBE) COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" (25mm).
15. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO INDICADOS NAS PLANTAS SÃO EXISTENTES, DEVENDO O INSTALADOR SOLICITAR AUXÍLIO À EQUIPE DE MANUTENÇÃO RESIDENTE NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS AO QUADRO ELÉTRICO.
16. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS SERÁ EM 127V.
17. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

1 **Q1**
1:75

 TRF2	Conteúdo: Iluminação Garagem G1	Prancha: 01
	Local: TRF 2ª Região	Disciplina: Elétrica
Endereço: Rua Acre 80, Centro - Rio de Janeiro/RJ		Fase do Projeto: Executivo
Engenheiro Responsável: Rodrigo Gualberto	CREA: 2010152324	Revisão: 00
Desenhista: Rodrigo Gualberto		Escala: Indicada
Arquivo: ILUM_G1_TRF_R00	Tamanho da Folha: A0	Data: 08/04/2025

Projeto Executivo ILLUM GARAGEM G1 - ANEXO V1 (1/000020) - SEI 000947432.2025-402.0000 / 09.04

SIMBOLOGIA ELÉTRICA	
	Luminária embutida com 2 lâmpadas led
	Quadro de luz e forja a 1,50m do piso acabado
	Condutores Neutro, Fase e Retorno, respectivamente
	Bandeja Perfurada 300x50mm em aço galvanizado
	Eletroduto flexível reforçado 3/4"
	Eletroduto flexível reforçado 1"

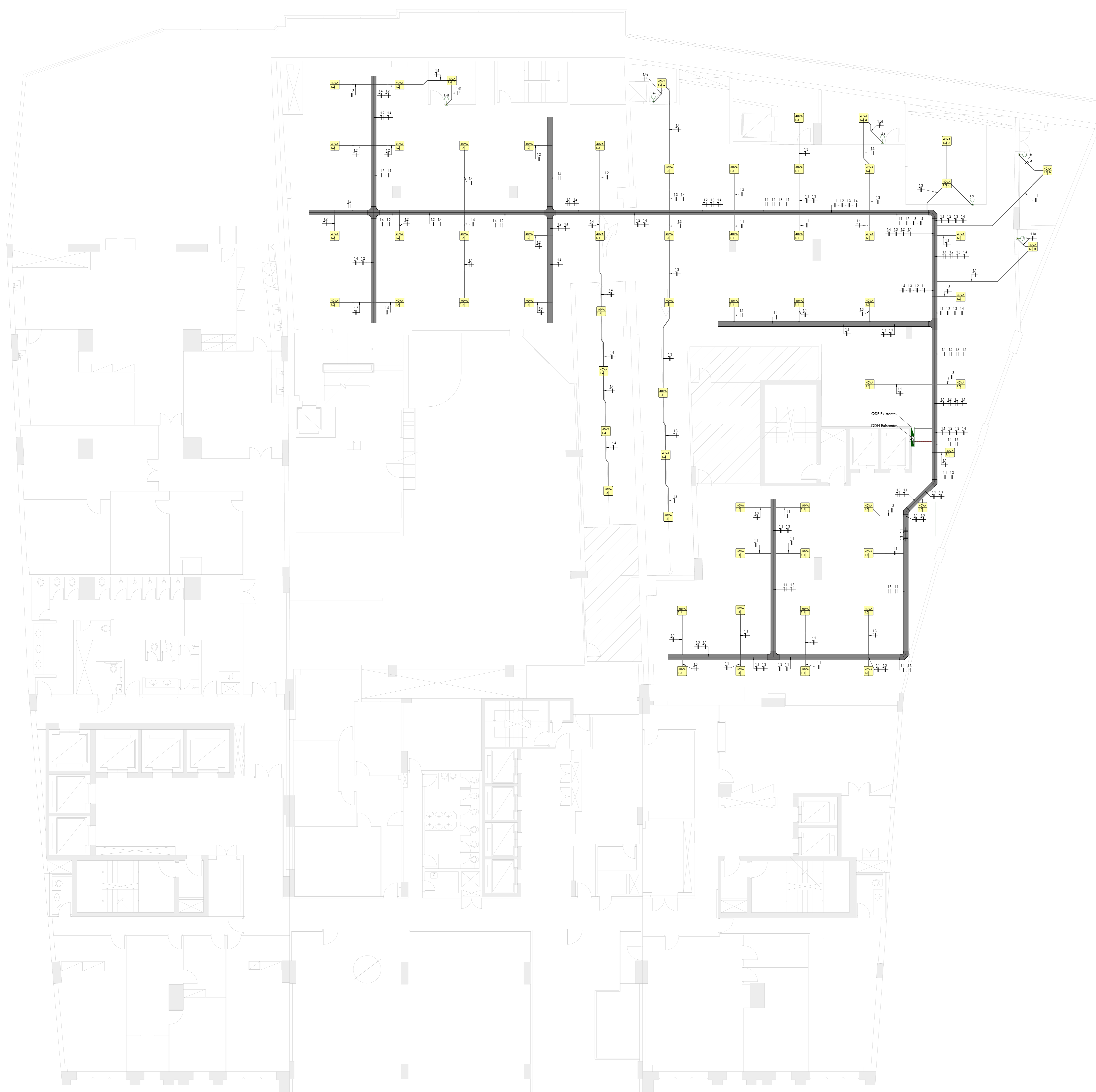


NOTAS DE PROJETO:

1. SEGUIR TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE INSTALAÇÕES DA NBR 5410 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.
2. O INSTALADOR DEVERÁ COMPATIBILIZAR ESTE PROJETO ELÉTRICO EM CAMPO COM OUTRAS DISCIPLINAS.
3. O INSTALADOR DEVERÁ AJUSTAR EM CAMPO O ENCAMINHAMENTO DAS BANDEJAS E ELETRODUTOS DE ACORDO COM INTERFERÊNCIAS FÍSICAS EXISTENTES NOS LOCAIS DE PASSAGEM, COMO VIGAS E INFRAESTRUTURA EXISTENTE.
4. OS CIRCUITOS DE EMERGÊNCIA (Nº 1, 4, 1.5, 2.3 E 2.6) DEVERÃO SER INSTALADOS NO QUADRO DE EMERGÊNCIA GORE DOS RESPECTIVOS LOCAIS.
5. CIRCUITOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES DE FABRICAÇÃO STECK OU SIMILAR TERMO-MAGNÉTICOS SEGUINDO A NORMA ABNT NBR IEC 60898-2:2019, CURVA "C", CONFORME ESPECIFICADO EM QUADRO DE CARGAS.
6. CONDUTORES DEVERÃO SER FLEXÍVEIS, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE 1KV, MATERIAL RPE/RPE, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA E LIVRE DE HALOGÊNIOS.
7. A COR DOS CONDUTORES DE NEUTRO DEVERÁ SER AZUL E DOS CONDUTORES DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER VERDE OU VERDE E AMARELO, AS CORES DOS CONDUTORES DE FASE PODERÃO SER DE QUALQUER OUTRAS CORES COM EXCEÇÃO DAS LISTADAS.
8. TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVERÃO SER EQUIPOTENCIALIZADOS NA SUA EXTENSÃO COM CONDUTORES DE 6MM².
9. O CONDUTOR DE NEUTRO NÃO PODERÁ SER COMPARTILHADO ENTRE CIRCUITOS DISTINTOS, CONFORME NBR 5410.
10. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DAS CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA DENTRO DE ELETRODUTOS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.
11. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM SEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 40MM² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE FABRICAÇÃO 3M SCOTCH 33+ OU CONECTORES DE TORÇÃO.
12. CONDULETES DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA O CORRETO ENCAMINHAMENTO DOS ELETRODUTOS E ARRIO DE EMENDAS DOS CABOS, CONSIDERANDO UM CONDULETE PARA CADA LUMINÁRIA.
13. FIKAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 1,5MM².
14. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS SERÃO METÁLICO FLEXÍVEL (SEALTUBE) COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" (19mm).
15. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO INDICADOS NAS PLANTAS SÃO EXISTENTES, DEVENDO O INSTALADOR SOLICITAR AUXÍLIO A EQUIPE DE MANUTENÇÃO RESIDENTE NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS AO QUADRO ELÉTRICO.
16. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS: SERÁ EM 27V.
17. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIAM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

	Conteúdo: Iluminação Garagem G2	Prancha: 01
	Local: TRF 2ª Região	Disciplina: Elétrica
Endereço: Rua Acre 80, Centro - Rio de Janeiro/RJ	Engenheiro Responsável: Rodrigo Gualberto	Fase do Projeto: Executivo
	CDEA: 2010152324	Revisão: 00
	Desenhista: Rodrigo Gualberto	Escala: Indicada
Arquivo: ILUM_G2_TRF_R00	Tamanho da Folha: A0	Data: 18/04/2025

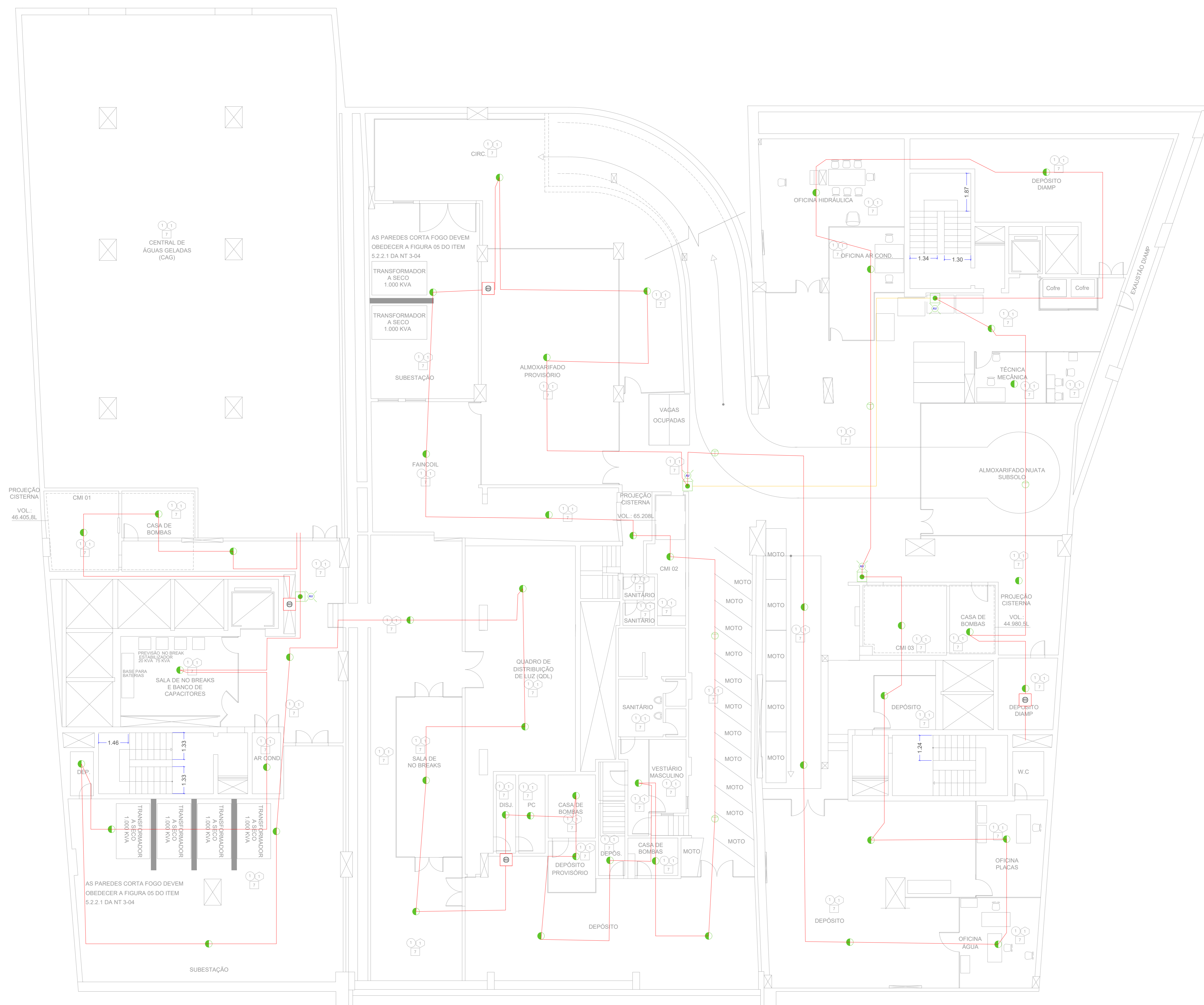
SIMBOLOGIA ELÉTRICA	
	Luminária embutida com 2 lâmpadas led
	Quadro de luz e forço a 1,5m do piso acabado
	Condutor: Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente
	Bandeja Perfurada 300x50mm em aço galvanizado
	Eletroduto flexível reforçado 3/4"
	Eletroduto flexível reforçado 1"



NOTAS DE PROJETO:

1. SEGUIR TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE INSTALAÇÕES DA NBR 5410 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.
2. O INSTALADOR DEVERÁ COMPATIBILIZAR ESTE PROJETO ELÉTRICO EM CAMPO COM OUTRAS DISCIPLINAS.
3. O INSTALADOR DEVERÁ AJUSTAR EM CAMPO O ENCAMINHAMENTO DAS BANDEJAS E ELETRODUTOS DE ACORDO COM INTERFERÊNCIAS FÍSICAS EXISTENTES NOS LOCAIS DE PASSAGEM, COMO VIGAS E INFRAESTRUTURA EXISTENTE.
4. OS CIRCUITOS DE EMERGÊNCIA (Nº 1.3 E 1.4) DEVERÃO SER INSTALADOS NO QUADRO DE EMERGÊNCIA GDE.
5. CIRCUITOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES DE FABRICAÇÃO STECK OU SIMILAR TERMO-MAGNÉTICOS SEGUINDO A NORMA ABNT NBR IEC 60898-2:2019, CURVA "C", CONFORME ESPECIFICADO EM QUADRO DE CARGAS.
6. CONDUTORES DEVERÃO SER FLEXÍVEIS, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE 1KV, MATERIAL PPR/PE, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA E LIVRE DE HALÓGENOS.
7. A COR DOS CONDUTORES DE NEUTRO DEVERÁ SER AZUL E DOS CONDUTORES DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER VERDE OU VERDE E AMARELO, AS CORES DOS CONDUTORES DE FASE PODERÃO SER DE QUALQUER OUTRAS CORES COM EXCEÇÃO DAS LISTADAS.
8. TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVERÃO SER EQUIPOTENCIALIZADOS NA SUA EXTENSÃO COM CONDUTORES DE 6MM².
9. O CONDUTOR DE NEUTRO NÃO PODERÁ SER COMPARTILHADO ENTRE CIRCUITOS DISTINTOS, CONFORME NBR 5410.
10. AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DAS CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA DENTRO DE ELETRODUTOS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.
11. AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM SEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 40MM² DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR RITA ISOLANTE DE FABRICAÇÃO 3M SCOTCH 33+ OU CONECTORES DE TORÇÃO.
12. CONDULETES DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA O CORRETO ENCAMINHAMENTO DOS ELETRODUTOS E ARRIGO DE EMENDAS DOS CABOS, CONSIDERANDO UM CONDULETE PARA CADA LUMINÁRIA.
13. FIKAÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS DE 1,5MM².
14. ELETRODUTOS NÃO INDICADOS SERÃO METÁLICO FLEXÍVEL (SEALTUBE) COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" (19mm).
15. OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO INDICADOS NAS PLANTAS SÃO EXISTENTES, DEVENDO O INSTALADOR SOLICITAR AUXÍLIO A EQUIPE DE MANUTENÇÃO RESIDENTE NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS AO QUADRO ELÉTRICO.
16. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS: SERÁ EM 127V.
17. PARA UTILIZAÇÃO DE CARGAS SUPERIORES AS NÃO PREVISTAS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA EDIFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMUNICADO PREVIAMENTE.

	Conteúdo: Iluminação Garagem G3	Prancha: 01
	Local: TRF 2ª Região	Disciplina: Elétrica
Endereço: Rua Acre 80, Centro - Rio de Janeiro/RJ		Fase do Projeto: Executivo
Engenheiro Responsável: Rodrigo Gualberto	CREA: 2010152324	Revisão: 00
Desenhista: Rodrigo Gualberto		Escala: Indicada
Arquivo: ILUM_G3_TRF_R00	Tamanho da Folha: A0	Data: 08/04/2025



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
RUA DO ACRE, 80
PLANTA BAIXA - SUBSOLO
ESC: 1/350

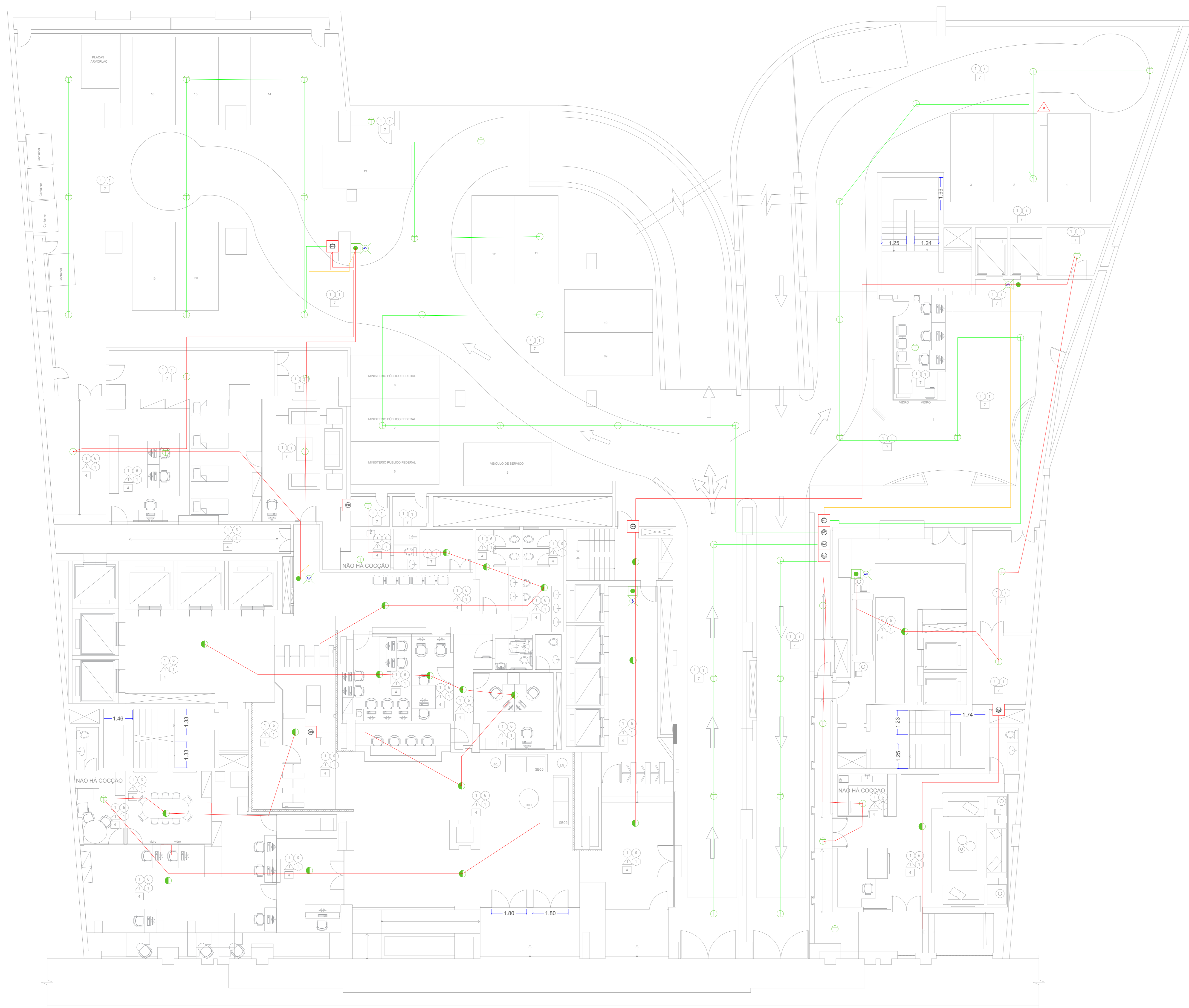
2.221,00

LEGENDA	
	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL
	DETECTOR DE TEMPERATURA
	MÓDULO ISOLADOR
	ACIONADOR MANUAL
	SINALIZADOR AUDIOVISUAL
	MÍDULO DE ZONA
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO ENDEREÇÁVEL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO CONVENCIONAL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO 24V

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
1	ELABORAÇÃO	03/2025	ELTON	SDAI SUBSOLO

 JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO <small>RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20061-000</small>	SECRETARIA/DIVISÃO: SIE/SMAP/SEAUTO
	VERSÃO: REVISÃO 01
	DATA: ABRIL/2025
	ESCALA: INDICADA
TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO	ESCALA/PLTAGEM: 1/1
DESCRIÇÃO: PROJETO SDAI – SUBSOLO	DESENHO: ELTON PEREIRA
LOCAL DA OBRA: RUA ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.	VISTO:
	FRANCHA: DET TRF 01/02



LEGENDA	
	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL
	DETECTOR DE TEMPERATURA
	MÓDULO ISOLADOR
	ACIONADOR MANUAL
	SINALIZADOR AUDIOVISUAL
	MIDULO DE ZONA
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO ENDEREÇÁVEL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO CONVENCIONAL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO 24V

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
 PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO
 ESC: 1/150

2.321,35

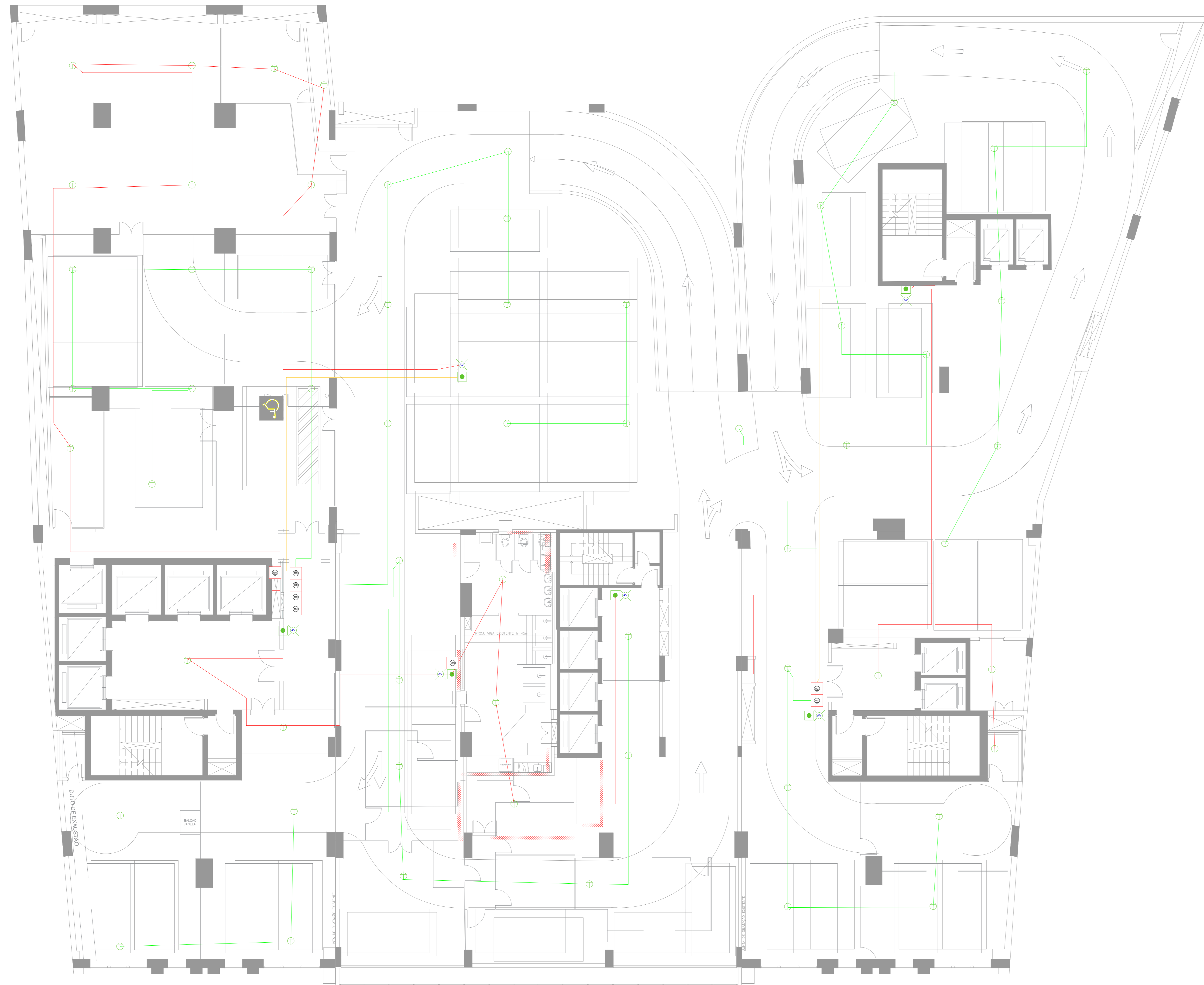
HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
1	ELABORAÇÃO	03/2025	ELTON	SDAI TÉRREO



JUSTIÇA FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 20081-000

<p>TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO</p> <p>DESCRIÇÃO: PROJETO SDAI - TÉRREO</p> <p>LOCAL DA OBRA: RUA ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.</p>	<p>SECRETARIA/DIVISÃO: SIE/SMAP/SEAUTO</p> <p>VERSÃO: REVISÃO 01</p> <p>DATA: ABRIL/2025</p> <p>ESCALA: INDICADA</p> <p>ESCALA/PLOTAGEM: 1/1</p> <p>DESENHO: ELTON PEREIRA</p> <p>VISTO:</p> <p>PRANCHA: DET TRF 01/02</p>
---	--



1 PLANTA GARAGEM (G1)
ESCALA 1/75

LEGENDA	
	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL
	DETECTOR DE TEMPERATURA
	MÓDULO ISOLADOR
	ACIONADOR MANUAL
	SINALIZADOR AUDIOVISUAL
	MÍDULO DE ZONA
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO ENDEREÇÁVEL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO CONVENCIONAL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO 24V

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
1	ELABORAÇÃO	03/2025	ELTON	SDAI G1



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20061-000

SECRETARIA/DIVISÃO:
SIE/SMAP/SEAUTO

VERSÃO:
REVISÃO 01

DATA:
ABRIL/2025

ESCALA:
INDICADA

ESCALA/PLTAGEM:
1/1

DESENHO:
ELTON PEREIRA

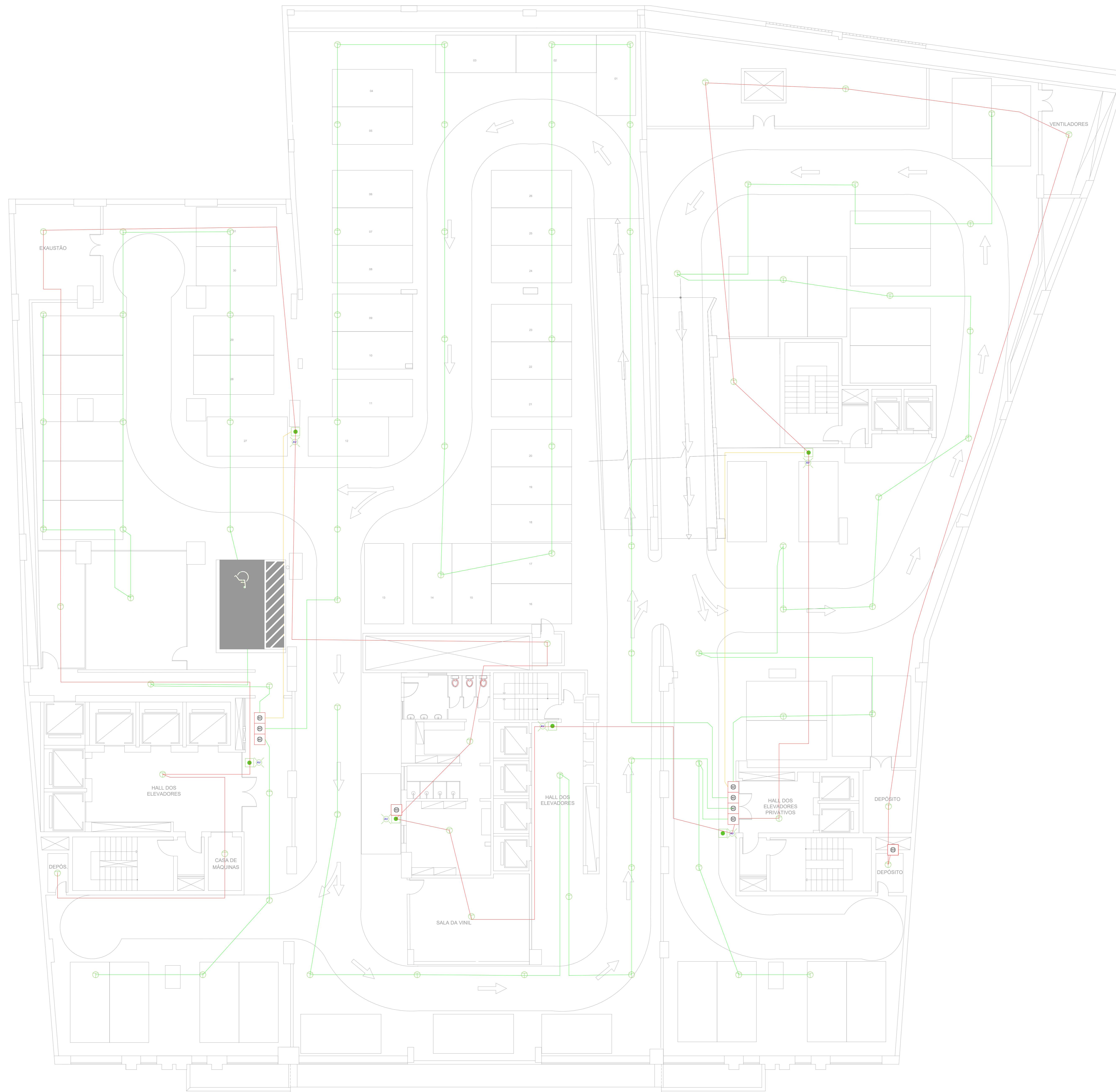
VISTO:

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO

DESCRIÇÃO: PROJETO SDAI - G1

LOCAL DA OBRA: RUA ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.

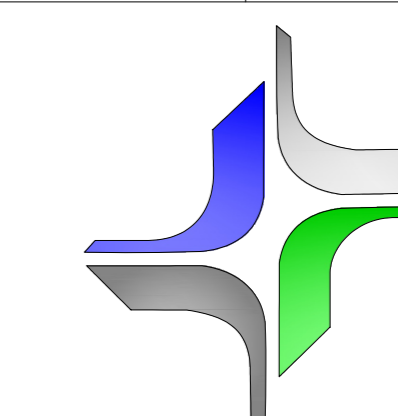
FRANCHA: DET TRF 01/02



LEGENDA	
	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL
	DETECTOR DE TEMPERATURA
	MÓDULO ISOLADOR
	ACIONADOR MANUAL
	SINALIZADOR AUDIOVISUAL
	MÍDULO DE ZONA
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO ENDEREÇÁVEL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO CONVENCIONAL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO 24V

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
1	ELABORAÇÃO	03/2025	ELTON	SDAI G2



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20061-000

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO

DESCRIÇÃO: PROJETO SDAI - G2

LOCAL DA OBRA: RUA ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.

SECRETARIA/DIVISÃO:
SIE/SMAP/SEAUTO
VERSÃO:
REVISÃO 01
DATA:
ABRIL/2025
ESCALA:
INDICADA
ESCALA/PLTAGEM:
1/1
DESENHO:
ELTON PEREIRA

FRANCHA:
DET TRF
01/02

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
PLANTA BAIXA - GARAGEM G2
ESC: 1/250

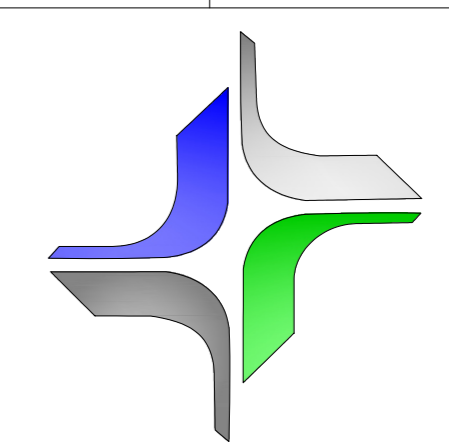
2.912,89



LEGENDA	
	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL
	DETECTOR DE TEMPERATURA
	MÓDULO ISOLADOR
	ACIONADOR MANUAL
	SINALIZADOR AUDIOVISUAL
	MÍDULO DE ZONA
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO ENDEREÇÁVEL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA LAÇO CONVENCIONAL
	CABO DE SDAI EM ELETRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO 24V

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
1	ELABORAÇÃO	03/2025	ELTON	SDAI G3



SECRETARIA/DIVISÃO:
SIE/SMAP/SEAUTO

VERSÃO:
REVISÃO 01

DATA:
ABRIL/2025

ESCALA:
INDICADA

ESCALA/PLTAGEM:
1/1

DESENHO:
ELTON PEREIRA

TÍTULO:
PROJETO ELÉTRICO

DESCRIÇÃO:
PROJETO SDAI - G3

LOCAL DA OBRA:
RUA ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.

FRANCHA:
DET TRF
01/02

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO
ESC: 1/150

2.945



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 1787582

<i>*MINUTA</i>	<i>MINUTA*</i>	<i>MINUTA*</i>
----------------	----------------	----------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI) NAS GARAGENS DESTA E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____

Proc. Adm. SEI nº 0009474-82.2025.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, estabelecida na _____, CEP _____ - _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr.(a)** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0009474-82.2025.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90087/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de *prestar serviços especializados para adequação do sistema de iluminação e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio nas garagens deste E. Tribunal*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados para adequação do sistema de iluminação das garagens dos pavimentos subsolo, térreo, G1, G2 e G3 deste E. Tribunal e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) nesses locais, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90087/2025 e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 - A descrição dos serviços objeto deste Contrato está discriminada no subitem 1.1.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.2 - FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1 - Descrita detalhadamente no subitem 1.1.3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - O prazo de execução dos serviços é de ___ (_____) dias corridos, **[no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Proposta]**, contado a partir da data estipulada pela fiscalização na Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

2.3.2 - Condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

2.3.2.1 - Apresentação da designação formal do Preposto;

2.3.2.2 - Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-RJ /CAU-RJ, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado;

2.3.2.3 - Cronogramas físicos detalhados, geral e parciais, por local, assim como o planejamento dos serviços a serem executados;

2.3.2.4 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do Contrato pelo Contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no ITEM 1.11 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

3.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no

preâmbulo, a qual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.

3.1.3 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

3.1.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.5 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.5.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.1.6 - A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

3.1.7 - A Contratada deverá observar os requisitos técnicos e de qualidade e de sustentabilidade descritos nos itens 4.1 e 4.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3.1.8 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

3.1.9 - No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar Certidão expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro que comprove o cadastramento da empresa como “Empresa Instaladora”, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual n.º 42, de 17 de dezembro de 2018 (COSCIP).

3.2 - São obrigações do Contratante as elencadas no ITEM 1.12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, parte integrante deste Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do Contrato será recebido da seguinte forma:

4.1.1 - **Provisoriamente** – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

4.1.2 - **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **no prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

4.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

4.2.1 - O prazo para o recebimento definitivo só começa a contar com o recebimento do documento fiscal

no SIGEO e da documentação complementar exigida no contrato, o que acontecer por último.

4.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

4.4.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

5.1 - DO PREÇO:

5.1.1 - As Planilhas de Preços, fornecidas pela Contratada por ocasião da homologação do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, integram este Contrato, assim como a proposta por ela apresentada, discriminada na Cláusula Nona;

5.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte forma:

5.2.1.1 – no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

5.2.1.2 - no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

5.2.1.3 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

5.2.1.4 - Para fins do disposto nos subitens 5.2.1.1 e 5.2.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

5.2.2 - O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema;

5.2.2.1 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

5.2.2.2- A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

5.2.2.3 – Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

5.2.2.4 – Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal.

a) Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

5.2.2.5 - O(s) documento(s) abaixo descritos deverão ser enviados ao *e-mail* notafiscal@trf2.jus.br:

a) Carta de Apresentação da Cobrança;

b) Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

b.1) O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na planilha estimativa sintética de serviços e preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período;

b.2) Deverá ainda ser carimbado e assinado pela Contratada, devendo a mesma anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias de croquis, com a indicação dos elementos executados e de outros documentos julgados necessários pela fiscalização;

c) Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

d) Registro fotográfico dos serviços executados;

e) Diário de obras assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo fiscal;

f) Manifestos referentes à remoção de resíduos sólidos.

5.2.3 – Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio do endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

5.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

5.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

5.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

5.2.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

5.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 5.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

5.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

5.3 – DO REAJUSTE:

5.3.1 – Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano,

contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do INCC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0 / I_0) \times P$	Onde:
	R = Reajuste
	I = Nº índice da data do reajuste
	I ₀ = Nº índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste.
	P = Preço a ser reajustado.

5.3.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

5.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

5.3.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 5.3.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 5.3.2.

5.3.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

5.3.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

Natureza da despesa	PTR	Nota de empenho
4.4.90.51.92 (Instalações)	203.992	

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES:

7.1 - A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no ITEM 17 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO:

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 90087/2025, e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX;
- b) Proposta datada de __/__/2025 (______), apresentada pela Contratada, contendo preço, prazo, discriminação e especificação dos serviços e materiais a serem executados/fornecidos.
- c) CERTIFICADO DE VISTORIA, *se houver*, emitido pela Seção de Manutenção Elétrica - SEMAUT, comprovando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato (______).

9.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

10.2 - Competem à Fiscalização as atribuições elencadas no ITEM 06 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

10.3 - Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, prevista no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

10.3.1 - A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

10.3.2 - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

11.1 - DA VIGÊNCIA:

11.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no Contrato.

11.1.2.1 - Caso a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

- a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as penalidades estabelecidas no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;
- b) O Contratante poderá optar pela extinção do Contrato, estabelecida na Cláusula Oitava

11.2 - DA GARANTIA:

11.2.1 - O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) anos, **[no mínimo 05 (cinco) anos, conforme**

Proposta], contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o subitem 4.1.2 deste Contrato, sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, etc.

11.2.2 – Estão excluídos da garantia acima mencionada os danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à Contratada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), que estão dispostas no ITEM 11 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor inicial deste Contrato.

14.1.1 - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante, exceto o seguro-garantia, que será observado o disposto no §3º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 – A garantia contratual está descrita detalhadamente no ITEM 14.11 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.2.1 - As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

15.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Diretor-Geral

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TEIXEIRA JORGE**, **Analista Judiciária**, em 26/05/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1787582** e o código CRC **CF04FE95**.